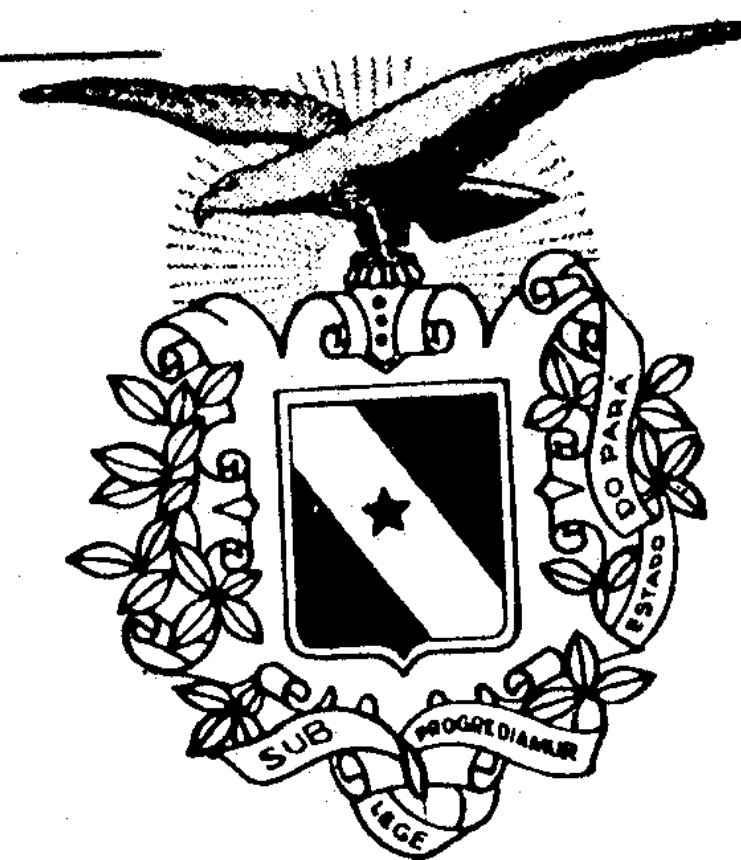
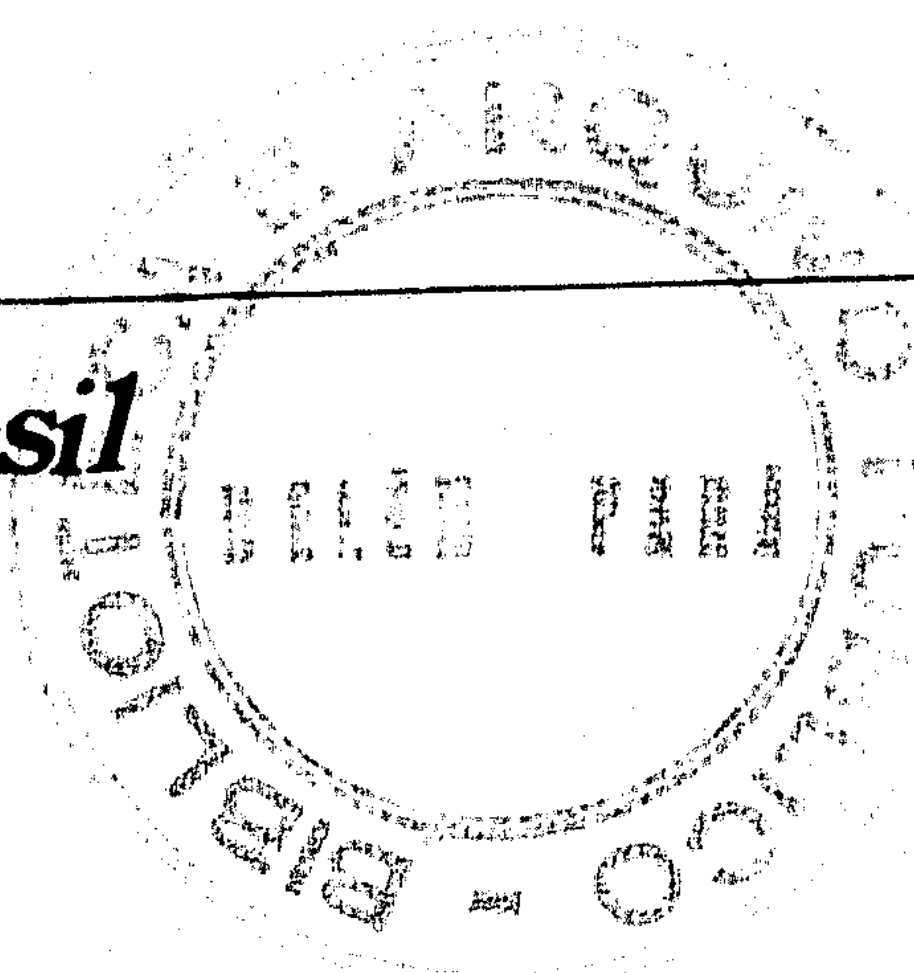


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.540

Belém — Terça-feira, 30 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

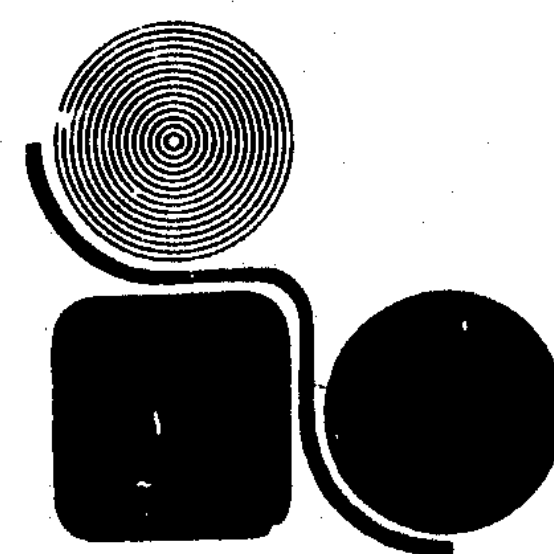
DECRETO Nº 1.654
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete Militar do Governador
Do Gabinete Civil do Governador
Da Secretaria Estado da Fazenda
Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
02/81.
Da Secretaria de Estado da Fazenda

ATAS
De Diversas Firms

2 CADERNOS
40 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 78/81-GM DE 23 DE JUNHO DE 1981
O Chefe do Gabinete Militar do Governador,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o servidor JONAS RODRIGUES GALDEZ, ocupante da função de garção do Gabinete do Governador, faltou sem justificativa ao serviço durante 19 (dezenove) dias consecutivos causando com isso sério prejuízo ao desenvolvimento do serviço.

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão por 08 (oito) dias, ao servidor JONAS RODRIGUES GALDEZ, a contar de 24.06.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 23 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1769)

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 22/81-GC DE 23 DE JUNHO DE 1981
O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 06.07 a 04.08.81, ao servidor OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília-DF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 23 de junho de 1981.

FRACISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 1768)

PORTARIA Nº 23/81-GC DE 23 DE JUNHO DE 1981
O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor RUBENS PINTO DE MENDONÇA, Assessor DAS-012.2, para responder pela Chefia da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília-DF, durante o período de férias do seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 23 de junho de 1981.

FRACISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 1768)

SECRETARIA

FAZENDA

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 03/81 - CIEF

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Transferir, as férias regulamentares da servidora CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, Agente Tributário, classe "A", lotada nesta Coordenadoria, do mês de julho para serem gozadas em outubro do ano corrente.

Belém, 25 de junho de 1981

RUI DE CARVALHO

Coordenador

(Ext. Reg. nº 3833 - Dia: 30.06.81)

PORTARIA Nº 04/81 - CIEF

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Transferir, as férias regulamentares da servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA, Agente Tributário, Classe "B", lotada nesta Coordenadoria, do mês de julho para serem gozadas em dezembro do corrente ano.

Belém, 25 de junho de 1981

RUI DE CARVALHO

Coordenador CIEF

(Ext. Reg. nº 3833 - Dia: 30.06.81)

PORTARIA Nº 05/81 - CIEF

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Antecipar a pedido as férias regulamentares da servidora DOROTI PINTO DEBS, Agente Tributário, classe "A", marcadas anteriormente para o mês de dezembro 81 e ora fixado para julho do mesmo ano.

Belém, 25 de junho de 1981

RUI DE CARVALHO

Coordenador

(Ext. Reg. nº 3833 - Dia: 30.06.81)

PORTARIA Nº 06/81 - CIEF

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Transferir, as férias regulamentares da servidora MARIA ODEISE DE SOUZA VIANA, Economista GEP-606.2, lotada nesta Coordenadoria, do mês de julho para serem gozadas em dezembro do ano em curso.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACCO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Belém, 25 de junho de 1981
RUI DE CARVALHO
Coordenador
(Ext. Reg. nº 3833 - Dia: 30.06.81)

PORTARIA Nº 07/81 - CIEF

O Coordenador de Informações Econômico
Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei.

RESOLVE:

Determinar, que a servidora MARIA ODEISE
DE SOUZA VIANA, Economista GEP 600.2, responda
pelo expediente da Coordenadoria de Informações
Econômico Fiscais no período de 01.07.81 a 30.07.
81, no impedimento de seu titular que se encontra
em gozo de férias no referido período.

Belém, 25 de junho de 1981
RUI DE CARVALHO
Coordenador
(Ext. Reg. nº 3833 - Dia: 30.06.81)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO

ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem in-
teressar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presi-
dente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado
designou o dia 8 (oito) de julho vindouro para julga-
mento do Recurso:

Nº 287 - em que é recorrente DAMIANOS P.
SOTIRAKIS e recorrida a Delegacia Regional
da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Cas-
tanhal, sendo Relator o Conselheiro Dilerman-
do Guedes Cabral.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais
do Estado, 24 de junho de 1981.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário
(Ext. Reg. nº 3834 - Dia: 30.06.81)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

PORTARIA Nº 12/81 - GAB. DEL. 16 DE JUNHO DE 1981

O Delegado Regional da Fazenda Estadual,
usando das atribuições que lhe são conferidas na
forma do que estabelece o Art. 68 item 35 do Decre-
to nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade, as fé-
rias regulamentares da servidora ANA MARIA FER-
REIRA ARCOVERDE, Agente Auxiliar de Fiscaliza-
ção GEP-TAF 502.1, correspondente ao exercício de
1981, inicialmente marcadas para 01 a 30.07.81, para
serem gozadas em 01 a 30.10.81.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em
Breves, 16 de junho de 1981.

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA
Delegado Regional - 5ª RF
(Ext. Reg. nº 3832 - Dia: 30.06.81)

PORTARIA Nº 13/81 GAB. DEL
16 DE JUNHO DE 1981

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 item 35 do Decreto 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

Transferir, por imperiosa necessidade, as férias regulamentares do servidor SÁLVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF 502.1, correspondente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas para 01 a 30.07.81, para serem gozadas em 01 a 30.10.81.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves, 10 de junho de 1981.

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

Delegado Regional - 5ª RF

(Ext. Reg. nº 3832 - Dia: 30.06.81)

PORTARIA Nº 14/81 GAB DEL
16 DE JUNHO DE 1981

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 item 35 do Decreto 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

Transferir, por imperiosa necessidade, as férias regulamentares da servidora ELZA DE FREITAS MOREIRA, Agente Tributário GEP-TAF 503.1, correspondente ao exercício de 1981, inicialmente marcadas para 01 a 30.07.81, para serem gozadas em 01 a 30.01.1982.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves, 16 de junho de 1981.

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

Delegado Regional - 5ª RF

(Ext. Reg. nº 3832 - Dia: 30.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ - IPASEP**

PORTARIA Nº 114-A DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909 de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo s/nº da Assessoria Jurídica, de 01 de junho de 1981;

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Dr. JOSÉ MARIA TUMA HABER, Assessor DAS-1, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos de Despesas:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	4322
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Deptº de Administração	2.003
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cr\$ 20.000,00
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 46.000,00

II - Determina-se ao responsável pelo presente Suprimento de Fundos o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para apresentação da competente prestação de contas.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3828 - Dia: 30.06.81)

PORTARIA Nº 121 DE 15 DE JUNHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323 de 03 de novembro de 1977.

CONSIDERANDO as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno Ambulatório Central nº 015/81 de 11 de maio de 1981.

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Sr. ABELARD DA SILVA NUNES FILHO, Coordenador do Ambulatório, Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$-50.000,00 devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Administração	4322
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Deptº de Administração	2003
NATUREZA DE DESPESAS	
3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.2.0. - Material de Consumo	31.000,00

Órgão: IPASEP 4300
 Unidade: Deptº de Prev. e Assistência 4300
 Função: Assistência e Previdência 15
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Administração Geral 021
 Atividade: Manutenção do Deptº de Prev. e Assistência 2006

NATUREZA DE DESPESAS

3.0.0.0. - Despesas Correntes
 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos 19.000,00
 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3828 - Dia: 30.06.81)

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA RUTH MARIA PINTO COSTA MATIAS DE OLIVEIRA, DESIGNADO LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: Contrato Celebrado entre a senhora Ruth Maria Pinto Costa Matias de Oliveira e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Locação do prédio coletado sob número 443 sito à Rua Santo Antonio na cidade de Belém.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 01914

VALOR GLOBAL: Cr\$-784.404,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26.05.81 a 25.05.82.

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021.2.001 - 3132-00

FORO: de Belém.

Belém, 26 de maio de 1981.

RUTH MARIA PINTO COSTA MATIAS DE OLIVEIRA
 Locadora

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM

Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Locador

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra duas (2).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 25 de 06 de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3830 - Dia: 30.06.81)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA BRÁULIA GURJÃO FERREIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN.

JÃO FERREIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a Senhora Bráulia Gurjão Ferreira, locador e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Locatário.

OBJETO: Locação do imóvel coletado sob o nº 1.000, situado à Avenida Alacid Nunes, no Município de Conceição do Araguaia onde funciona a 5ª Circunscrição Regional de Trânsito.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 01716

VALOR GLOBAL: Cr\$-120.000,00

PRAZO DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, de 01.05.81 a 31.12.81.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.030702.2.001 - Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - 3132-00, Outros Serviços e Encargos.

FORO: de Belém.

Belém, 01 de maio de 1981.

BRÁULIA GURJÃO FERREIRA

Locador

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel.

PM - Locatário

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CARTÓRIO DO 1º Ofício

Reconheço a firma de Bráulia Gurjão Ferreira.

Em testemunho J.R.N. da verdade.

Conceição do Araguaia, 11 de junho de 1981.

JACYNTO PEREIRA NERYS

Esc. Juramentado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Raimundo Nonato Barbosa Lima.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 25 de junho de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3831 - Dia: 30.06.81)

SOCIEDADE PARAENSE DE INFECTOLOGIA (S.P.I.)

Resumo da Ata com Estatutos da Instalação, aprovação de Estatuto e Eleição dos Órgãos Permanentes da SOCIEDADE PARAENSE DE INFECTOLOGIA (S.P.I.), realizada no dia 12 de novembro de 1980, à Avenida Brás de Aguiar, nº 410, às 16 horas, reuniram-se os senhores Francisco de Paula Pinheiro, Miguel Cordeiro de Azevedo, Raimundo Nonato Queiroz Leão, Alexandre da Costa Linhares, Milvio Tavares de Oliveira Júnior, Newton Ballesi e Ricardo Veronesi, brasileiros, casados, médicos. Por aclamação assumiu a presidência dos trabalhos e doutor Ricardo Veronese, secretariá-lo o Dr. Raimundo Queiroz de Leão.

Denominação: Sociedade Paraense de Infectologia.

Fundo Social: a) Contribuições de seus associados; b) Quantias cobradas com inscrição, fornecimento de diplomas e outras relacionadas com suas promoções; c) Doações Recebidas; d) Subvenções orçamentárias de qualquer fonte; e) Recursos oriundos de várias espécies. Anuidade, taxas.

Fins: A SPI tem por finalidade principais: o estudo, a pesquisa, o estímulo e o aprimoramento de todos os temas conenentes á Infectologia e correlatos através de todos os meios ao seu alcance.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará Brasil

Data da Fundação: 12 de novembro de 1980.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 biênio

Duração: indeterminada

Responsabilidade: A SPI tem personalidade jurídica distinta da dos seus membros, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações sociais

Dissolução: A dissolução da SPI somente se dará por deliberação de Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e para a qual será necessário o comparecimento, pelo menos de dois terços (2/3) dos membros no pleno gozo de seus direitos. Em caso de dissolução da SPI, seu patrimônio, depois de pagas as dividas porventura existentes, reverterá em favor de uma instituição de caridade do Estado do Pará.

Diretoria: Presidente Dr. Francisco de Paula Pinheiro, brasileiro, casado, médico Residente: Av. Almirante Barroso, 2254, Alameda Rodrigues Aives, c/142, bairro do Marçó, tel. 226-1568, Belém, Pará.

Secretário: Dr. Raimundo Nonato Queiroz de Leão, brasileiro, casado, médico.

Tesoureiro: Dr. Milvio Tavares de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, médico.

Belém, 26 de junho de 1981.

FRANCISCO DE PAULA PINHEIRO

Presidente

(T. nº 9524 - Reg. nº 3838 - Dia: 30.06.81)

CENTRO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ

EXTRATO DE ESTATUTO APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 19.04.1981

Fundado nesta cidade, onde tem a sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, o Centro Espírita "A Caminho da Luz" tem por fim o estudo do Espiritismo e a divulgação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada. O Centro será admistrado por uma Diretoria, cujo mandato é de 01 (um) ano, composta de um presidente, que será o representante em juízo e fora dele, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, tesoureiro, Diretor da evangelização infanto juvenil.

Na hipótese extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará á instituição que a União Espírita Paraense indicar.

O Estatuto poderá ser alterado, modificado ou reformado, a qualquer tempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto aos parágrafos do artigo 1º. Os fundadores e a Diretoria atual constam de relações anexas ao Estatuto.

MANOEL DOS REIS COSTA

Presidente

(T. nº 9523 - Reg. nº 3839 - Dia: 30.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 153 de 30 de abril de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente o funcionário ANTÔNIO SALIM TAVARES RESQUES, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", matrícula nº 251.394, que se encontrava lotado na Agência da Fazenda Estadual em Afuá, jurisdição da 5ª Região Fiscal, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo instaurado por abandono de cargo, podendo o interessado consultá-lo no andar térreo, sala nº 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, no horário de 08:30 às 12:30h., nos dias úteis.

Sala da Comissão, 16 de junho de 1981.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3636. Dias: 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30.06.81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-22)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, criada pela Portaria INCRA/DF/Nº 105, de 08 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de junho de 1981, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Abel Oliveira, Abenor Pinheiro Albernaz, Abias Pereira de Souza, Abilio da Costa Silva, Adelio José Trindade, Ademar Carneiro de Freitas, Afonso Tomaz de Oliveira, Agnor Raiol, Agostinho Carneiro da Silva, Ademir Campos de Oliveira, Ademar de Jesus Souza, Adriano Melo da Silva, Agostinho Correia de Campos, Agostinho Moreira da Silva, Agostinho Trindade da Silva, Alcides Pereira Alves, Alexandre Braga, Alexandre Hipolito da Silva, Alexandre Magalhães da Silva, Alfredo Monteiro da Silva, Almerindo Ferreira de Belém, Amado Rodrigues de Aragão, Ambrosio Souza, Ana Nunes Maciel, Ana Sanches Nazaré, Ananias Lima de Carvalho, Ananias de Souza Leite, André Carneiro Trindade, Anexio Pruden-

cio de Souza, Angelo Abraão da Silva, Antenor Santos da Silva, Antonio Pinto Seixas, Antonio Barros da Silva, Antonio Barbosa dos Santos, Antonio Campos, Antonio Campos Cunha, Antonio Carlos de Souza Rodrigues, Antonio da Costa e Silva, Antonio Espindola da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Furtado da Silva, Antonio Gomes Pereira, Antonio Maciel da Cunha, Antonio Malcher, Antonio Malcher Espindola, Antonio Moreira Aires Carneiro, Antonio Mota da Silva, Antonio de Oliveira, Antonio Pantoja da Costa, Antonio Rosa de Oliveira, Antonio Sergio dos Santos Salazar, Antonio Silva, Arlindo da Silva Barros, Armando Malcher, Augusto Sergio Santos Cordeiro, Albino Silvestre dos Santos, Belmira Barros Vasconcelos, Benedita da Cruz da Silva Barros, Benedito do Amaral, Benedito Aires Manso, Benedito Barros dos Santos, Benedito Campos da Silva Barros, Benedito Carneiro da Costa, Benedito Carneiro Gonçalves, Benedito Carneiro de Seixas, Benedito da Costa, Benedito Ferreira de Souza, Benedito Guerreiro Correa, Benedito Hipólito da Silva, Benedito José Trindade, Benedito Macedo, Benedito Moreira da Silva, Benedito Paixão da Silva, Benedito Silva Amancio, Benedito Souza, Benedito Souza dos Santos Filho, Benedito Trindade, Benedito Trindade dos Santos, Benedito Xavier de Amorim, Benevenuto da Costa, Benjamin dos Santos Abreu, Bento Costa de Miranda, Bento Cunha Costa, Boaventura Bispo, Braselino Carlos Trindade, Braz Moreira, Brigido Lavareda Sales, Bruno Barros, Camilo Silva, Camilo Tavares da Silva, Candido de Souza Silva, Cantilio Evangelista Monteiro, Cantuario de Lima Puga, Cantuario Machado Chaves, Carlos André Carneiro de Freitas, Carlos Palmeira Perdigão, Cecilio Trindade, Cicero Raimundo dos Santos, Cirilo Oliveira de Santana, Cláudio Barros de Souza, Constantino Moreira, Cordolino Trindade de Souza, Cornelio Raimundo Trindade, Cristiano Lino de Abreu, Cristiano dos Santos Alves, Dario Vieira Alves, David Oliveira Lopes, Demetrius José Matias, Djalma Ferreira de Abreu, Domingos Barros de Oliveira, Domingos Carneiro, Domingos Marques da Silva, Domingos Trindade dos Santos, Eduardo Carneiro de Souza, Eladio Gemaque Rafael, Eladio dos Passos, Elidio de Oliveira, Eloi Alves Sanches, Enemezio da Silva Barros, Ernesto Trindade da Silva, Estandeslau da Costa Silva, Estelita Gonçalves de Oliveira, Ester Espindola, Eulalia Paixão Oliveira, Evangelista Pinheiro de Oliveira, Evarista Barros Costa, Experidião Cunha Costa, Fabiano Graciliano de Souza, Faustino Alcides dos Santos, Felisberta Almeida da Trindade, Felix José Lavareda Perdião, Felix Sales da Conceição, Firmino Manoel Ribeiro, Flavio Ohashi, Francisco Assis Teixeira da Silva, Francisco de Assis do Nascimento, Francisco Brito, Francisco da Conceição Barros, Francisco Paiva Borges, Francisco de Paula Pinheiro, Francisco Pereira da Silva, Francisco Ribeiro da Cunha, Francisco dos Santos, Francisco Trindade Vicente, Francisco Vergino da Silva, Francisco Xavier da Silva, Germiniana Boaventura de Oliveira, Geovane Gomes Benevides, Geraldo da Silva Ferreira, Germano Marinho da Costa, Germano Patrocinio de Mesquita, Gervazio Gonçalves de Oliveira, Gregorio Cicero da Silva, Guilherme Francisco da Silva, Habeoshiki Takaaki, Hildebrando Carneiro, Hilario Marques da Silva, Hilario Mota de Souza, Hildeberto Au-

gusto Gomes, Hildelfonso Oliveira, Honorina Espindola Marques, Idelziro Souza Carneiro, Idevar Trindade, Igina dos Santos Feio, Izaías Pinto Pantoja, Izolina da Costa Pinto, Jacinto de Abreu, Jafé Oliveira Santana, Jaime Gonçalves Nunes, Jaime Porpino da Silva, Joana do Carmo Brito, João Alves da Silva, João Barros da Silva, João Batista Mendes, João Campos da Silva, João Cosme de Santana, João da Costa Cordeiro, João de Deus Carneiro Gonçalves, João Felipe Santiago, João Freires de Oliveira, João Gonçalves da Silva Duarte, João Hipólito da Silva, João Marcelino dos Santos, João Moraes de Almeida, João Padre de Lima, João dos Santos Carneiro, João dos Santos Ferreira, João Souza da Silva, João Trindade, Joaquim Silva Santos, Jonas Marques Espindola, José Alves S. do Vale, José Bernardo Pinto, José Evangelista Nunes, José Ferreira Costa, José Ferreira de Souza, José Gomes Filho, José Gomes da Silva, José Guerreiro do Espírito Santo, José Guilherme Barros da Silva, José Leonidas Gonçalves de Oliveira, José Manoel F. da Cunha, José Maria Andrade Souza, José Maria Cordoso Pereira, José Maria Carneiro, José Maria Santos, José Maria Souza Conceição, José Mendes de Oliveira, José Miguel Gomes, José Nivaldo Marques de Souza, José Pantoja da Costa, José Pinto dos Santos, José Rosa de Oliveira, José da Silva, José de Souza Carneiro, José Viana, José Zarino Batista Pinto, Josefa Costa Aires, Josefa Maria de Jesus do Nascimento, Jovino Pinheiro Tavares, Julio Carneiro, Julio Gemaque, Jurandy Ferreira da Costa, Justino Gonçalves Nascimento, Juvencio dos Santos, Kazufumi Zem, Lariano Trindade dos Santos, Leonardo Maia Chaves, Leonor Pereira da Costa, Lidio Oliveira, Lino Carneiro, Lino Trindade da Silva, Lourival Oliveira Barros, Lourenço Ferreira de Belém, Lourenço Marques, Luciano de Souza, Lucilo Barbosa Campos, Lucival Oliveira, Ludivina de Oliveira Bastos, Luiz Almeida Rodrigues, Luiz Amaro da Silva, Luiz Carlos Leal, Luiz Carneiro Trindade, Luiz Ferreira de Souza, Luiz Francisco de Souza, Luiz Gomes Pereira, Luiz Gonzaga Rafael, Luiz Gonzaga Rafael Neto, Luiz Melo da Costa, Luiz dos Santos, Luiz Trindade, Luiz Viana da Silva, Malaquias Moreira da Silva, Manoel Aires de Freitas, Manoel Alvertino dos Santos, Manoel Almeida de Belém, Manoel Ambrosio Oliveira, Manoel André de Souza, Manoel Antonio Maniel de Araujo, Manoel Candido Fernandes da Silva, Manoel Carneiro Trindade, Manoel Cordeiro, Manoel Costa, Manoel Cristo da Silva, Manoel de Deus Coutinho, Manoel Edite Abreu, Manoel Ferreira do Carmo, Manoel Ferreira da Silva, Manoel das Graças Trindade, Manoel Gumercindo da Silva Barros, Manoel Joaquim Cardoso de Goes, Manoel Matias, Manoel Matias da Conceição, Manoel Matias Paiva, Manoel de Matos Perdigão, Manoel Meireles, Manoel Monteiro da Silva, Manoel Moreira Mancio, Manoel Natividade da Silva, Manoel Oliveira da Silva, Manoel Paiva, Manoel Patricio da Silva, Manoel Rocha Brito, Manoel Rodrigues Melo, Manoel Sales Dias Pereira, Manoel dos Santos, Manoel dos Santos Mancio, Manoel de Seixas, Marcirio Monteiro da Silva, Marcos Aragão da Silva, Margarida Silva Malcher, Maria do Carmo Monteiro, Maria Fernandes Trindade, Maria Floripe de Sales, Maria das Graças dos Santos Rafael, Maria das Graças Carneiro de Souza, Maria dos Santos Abreu, Mario Cunha de Oliveira, Mario Satoshi Oguino, ~~Martinho Almeida~~

rico da Silva, Martiliano Carneiro, Martinho Ferreira da Silva, Martinho Goes Pinto, Mateus Quirino da Costa, Mauricio Barros Navegante Malcher, Mauricio Pereira dos Santos, Maximiano Barros de Oliveira, Miguel Malcher, Miletino Ribeiro dos Santos, Minervino da Silva Abreu, Moises Alcides dos Santos, Moises dos Santos Conceição, Narciso Heliodoro de Abreu, Narciso Oliveira Barbosa, Natanael Gonçalves, Nelson Moreira da Conceição, Olivaldo Abreu da Silva, Orbanio Moreira, Oranoel Coelho Pereira, Oraria Gonçalves do Nascimento, Oranoel Pereira da Silva, Orlando Carneiro da Costa, Orlando Costa Souza, Osmar Joaquim de Oliveira, Otacilio Espindola Macedo, Otavio de Jesus Bogata, Osvaldo Sales Aragão, Paulino dos Santos, Paulo Gomes da Costa, Paulo Lucio Gemaque da Silva, Paulo Monteiro da Silva, Paulo Ribeiro da Costa, Paulo Trindade, Pedro Beré da Costa, Pedro Bernardo da Silva, Pedro Chaves da Silva, Pedro da Conceição Trindade, Pedro Fernandes da Silva, Pedro Ferreira Pinto, Pedro Gomes da Silva, Pedro Henrique do Carmo, Pedro Mximo Oliveira, Pedro Olinto de Abreu, Pedro Ramos da Silva, Pedro Rodrigues da Silva, Pedro Santana Alves, Pregentino Anjo Rito, Quintino da Silva Campos, Raimunda Carolina da Conceição, Raimundo de Abreu Sanches, Raimundo Andrade dos Santos, Raimundo Araujo Ferreira, Raimundo Bernardo da Silva, Raimundo Carneiro, Raimundo Campos de Oliveira, Raimundo Carneiro Seixas, Raimundo Chermont da Silva, Raimundo Damasceno, Raimundo de Deus Abreu, Raimundo Fernandes da Silva, Raimundo Gomes de Oliveira, Raimundo Gonçalves Filho, Raimundo Guimarães Goes, Raimundo Hipolito da Silva, Raimundo Lazaro da Silva, Raimundo Lucas do Rosario Rodrigues, Raimundo Maia Chaves, Raimundo de Matos Perdigão, Raimundo Melo da Cunha, Raimundo Monteiro da Silva, Raimundo Nonato da Costa, Raimundo Nonato Pires, Raimundo Nonato Uchoa, Raimundo Paiva da Costa, Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Ramos dos Santos, Raimundo Ribeiro Moreira, Raimundo Ricardo dos Santos, Raimundo Santa Rosa Aragão, Raimundo Santos de Carvalho, Raimundo dos Santos, Raimundo dos Santos Filho, Raimundo da Silva Campos, Raimundo Trindade, Raimundo Viana, Raimundo Zeferino Medeiros, Raulino Encarnação de Oliveira, Reinaldo Chermont da Silva, Renato Rodrigues de Mendonça, Ricardo José de Oliveira, Rodrigues Aires, Rosa Fernandes, Rosemiro Barbosa de Abreu, Rosemiro Cardoso Cascaes, Rosemiro Ramos da Silva, Santino Ribeiro dos Santos, Sebastião Mendes Ferreira, Sebastião Hipolito da Silva, Sebastião Santana dos Santos, Sebastião da Silva, Severiano Melo Moreira, Simião Costa, Simião Lopes, Terezinha de Jesus Grenemann, Tertuliano Moreira da Silva, Valdomira Rodrigues dos Santos, Valentim Carneiro, Valerio Nogueira de Angelim, Venancio Ferreira da Silva, Vicente Alves Façanha, Vicente Cruz da Costa, Virgilio Lavareda dos Santos, Vital José da Costa, Vitalino Marques de Souza, Vitor Silva, Wilson Ferreira da Silva, Zacarias Alves Pereira, Zacarias Silva da Costa, Zenito Gomes Pereira, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, a qualquer titulo, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresen-

tarem, a partir das 08.00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, seus titulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área delimitada pelo seguinte perimetro: "Partindo-se do ponto (P1), situado na confluência da Rodovia Estadual PA-01 com a margem direita do Rio Acará, de coordenadas geográficas 48°12'09"WGR e 01°57'54"S; daí, desce pela margem direita do referido rio no rumo verdadeiro NW, numa distância de aproximadamente 69.000 metros até encontrar o ponto (P2), situado na margem direita do mencionado rio com a linha limitrofe de jurisdição do Projeto Fundiário Paragominas, de coordenadas geográficas 48°25'36"WGR e 01°40'00"S; daí, segue-se pela referida linha no rumo verdadeiro 89°30'NE, numa distância de aproximadamente 42.000 metros até encontrar o ponto (P3), situado na linha limitrofe de jurisdição do Projeto Fundiário Paragominas com a Rodovia Estadual PA-140, de coordenadas geográficas 48°02'48"WGR e 01°40'02"S; daí, segue-se pela referida rodovia no seu rumo verdadeiro SE, numa distância de aproximadamente 36.500 metros até encontrar o ponto (P4), situado no cruzamento da Rodovia Estadual PA-140 com a Rodovia Estadual PA-01, de coordenadas geográficas 47°59'35"WGR e 01°59'39"S; daí, segue-se pela Rodovia PA-01 no rumo verdadeiro NW, numa distância de aproximadamente 25.000 metros até encontrar o ponto inicial do perimetro descrito".

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 87.250ha (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM-BRASIL de folhas SA-22-XD e SA-23-V-C, na escala de 1:250.000, publicada em 1973.

A apresentação dos titulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Povoado São João, Km 29 da PA-140, no Município de Bujaru, Estado do Pará.

Paragominas-PA, 27 de junho de 1981

GRACIETE FERREIRA KEMPER

Advogada Insc. OAB/PA-G-37

PF/P-Presidente CE/PA-22

Port. INCRA/DF/Nº 105/81

OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO

Engº Agrº CREAA 2.609/D-1º Reg.

PF/P-Membro Técnico CE/PA-22

Port. INCRA/DF/Nº 105/81

ANTONIO DOS SANTOS

Ag. Administrativo "E"

PF/P-Secret. CE/PA-22

Port. INCRA/DF/Nº 105/81

(Ext. Reg. nº 3819 - Dias: 29 e 30.6.81)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

A Secretaria de Estado do Interior e Justiça, com sede nesta cidade à Trav. Frutuoso Guimarães nº 90, representada neste ato pelo Secretário - Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, CPF nº 000.179.652-68, domiciliado e residente nesta cidade, aqui designada CONTRATANTE, de acordo com a Verba 3111 e José Expedito Bastos de Souza, Carteira Profissional nº 88218, série 330, domiciliado e residente nesta cidade, aqui designado CONTRATADO, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, admitido sob o regime da Legislação Trabalhista, fará a opção pelo regime da Lei nº 5.107/67 ou pelo da C.L.T., devendo fazer a declaração da mesma que se tornará parte integrante deste contrato, e obriga-se a exercer, com zelo, eficiência e lealdade a função de Agente Prisional, dentro das normas legais e critérios ditados pela CONTRATANTE, no período de 02 de fevereiro de 1981 a 02 de fevereiro de 1983, comprometendo-se desde já a exercer qualquer outro serviço que lhe seja determinado, uma vez compatível com suas condições pessoais;

CLAUSULA SEGUNDA - O horário de trabalho do CONTRATADO, será o estabelecido pela CONTRATANTE, com jornada de trabalho de oito (08) horas diárias, podendo prorrogá-la por mais duas (02) horas, obedecidas as regras do art. 59 da C.L.T., bem como alterar o horário do expediente, prorrogar e compensar horas, dentro dos limites legais, para atender interesse do serviço;

CLAUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO concede, desde logo, sua plena anuência à prorrogação do horário de trabalho determinado em Lei, não podendo recusar-se a prestar serviço no caso do horário ser dilatado;

CLAUSULA QUARTA - O CONTRATADO se obriga a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade em horário diurno, noturno ou misto, desde que não lhe traga prejuízo;

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato é considerado como de experiência durante o período inicial de noventa (90) dias, findo o qual poderá ser rescindido por quaisquer das partes por simples denúncia sem obrigações de prévio aviso e indenizações;

CLAUSULA SEXTA - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o salário mínimo mensal fixado para a Terceira Região Salarial e mais quarenta por cento (40%) sobre o valor do salário a título de gratificação por Risco de Vida, ficando sujeito aos descontos legais;

CLAUSULA SÉTIMA - Qualquer gratificação de caráter eventual porventura concedida ao CONTRATADO não será incorporada ao salário, por constituir-se ato de liberalidade da CONTRATANTE que, em consequência, poderá concedê-la ou não, independente de aviso;

CLAUSULA OITAVA - A CONTRATANTE a seu critério, poderá ressarcir-se mediante desconto em folha de pagamento do CONTRATADO, do valor do dano que este porventura lhe cause por procedimento

culposo ou doloso, de acordo com, o art. 462, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a manter sigilo funcional sobre as tarefas que lhe forem confiadas, nada revelando a estranhos e nem aos colegas de serviço. A inobservância desta Cláusula constitui falta grave;

CLAUSULA DÉCIMA - Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato, quaisquer das faltas graves capituladas no art. 482 da C.L.T., poderá ser imediatamente dispensado sem aviso prévio nem indenização;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Durante o período de vigência deste contrato, se for aberto pelo Órgão competente do Estado concurso para provimento efetivo de cargos correspondentes à função objeto do presente contrato, ficará o CONTRATADO obrigado a prestar o referido concurso e nele obter aprovação, sendo considerado motivo justo para a rescisão imediata do contrato o descumprimento, por parte do CONTRATADO, da obrigação que ora assume;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A extinção do presente contrato ficará condicionada ao decurso do período previsto na Cláusula Primeira ou pela nomeação do CONTRATADO, consequente de aprovação em concurso, considerando-se como condição extintiva a que primeiro ocorrer;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Rescindindo-se o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem os arts. 479 e 480 da C.L.T., isto é, se rescindido pela CONTRATANTE, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria o CONTRATADO até o fim do contrato; se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo CONTRATADO, fica este obrigado a indenizar a CONTRATANTE dos prejuízos que desse fato lhe resultarem. (Esta indenização, entretanto, não poderá em caso algum ser superior aquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º, art. 480, da C.L.T.);

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa decorrente do pagamento do CONTRATADO, fixado na Cláusula Terceira deste contrato, encontra-se devidamente empenhada, de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão - Secretaria de Estado do Interior e Justiça - 1800

Unidade Orçamentária - Superintendência do Sistema Penal do Estado - 4801

Função - Judiciária - 02

Programa - Processo Judiciário - 04

Subprograma - Custódia e Reintegração Social - 015

Atividade - Manutenção do Sistema Penal do Estado - 2.001

Elemento de Despesa - 3111.01 - Vencimentos e V. Fixos.

3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira.

E por assim haverem livremente acordado, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
CONTRATANTE
JOSÉ EXPEDITO BASTOS DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª.) Ilegível

Endereço: Av. Nazaré, 909, aptº 603-A

2ª) Maria do Socorro Costa Miranda

Endereço: Trav. Barão do Triunfo, 3695

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma assinalada.

Belém, 04 de junho de 1981

Em testemunho E.N. da verdade.

Ernesto das Neves - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada de José Expedito Bastos de Souza

Belém, 17 de junho de 1981.

Em testemunho R.D. da verdade.

Raymundo Damasceno - Escrevente Autorizado

(G. Reg. nº 1770)

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA PIQUIÁ S/A

CGC. 04.882.908/0001-27

RELATÓRIO DA DIRETORIA

- Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as correspondentes Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1980, acompanhados das respectivas notas explicativas.

Permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos necessários.
Fazenda Piquiá - Barreira Corrente - PA., 31 de Março de 1981.-

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DEZEMBRO DE 1979/1980

A T I V O			P A S S I V O		
	1980	1979		1980	1979
CIRCULANTE	9.788.252,81	6.294.089,34	CIRCULANTE	8.413.744,35	3.460.595,12
DISPONÍVEL	386.286,58	1.265,50	Fornecedores	173.022,50	125.088,60
Caixa	86.344,88	1.265,50	Credores Div.Acionistas	2.405.000,00	2.160.994,57
Bancos Cta.Movimento	29.736,16	--	Imposto a recolher	11.360,50	6.318,72
Banco da Amazônia S/A - São Paulo	255.205,54	--	Contas a pagar	980.000,00	1.168.193,23
Banco da Amazônia S/A - Belém	15.000,00	--	Honorários	320.000,00	--
ESTOQUES	6.401.966,23	6.292.823,84	Cta. Corr.Acionistas	4.524.361,35	--
Gado Vacum	6.401.966,23	6.292.823,84	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	862.184,00	--
CLIENTES	3.000.000,00	--	Financiamentos	862.184,00	--
Créditos Diversos	3.000.000,00	--	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.597.350,02	10.875.402,81
PERMANENTE	26.801.025,56	13.657.908,59	Ações Preferências	13.003.320,00	1.892.316,00
INVESTIMENTOS	595,99	595,99	Ações Pref. pendente BASA	--	(19.985,00)
Ações de outras sociedades	595,99	595,99	Ações Ordinárias	16.996.680,00	4.078.640,00
IMOBILIZADO	26.800.429,57	13.657.312,60	Ações Ord. a Integralizar	(9.047.303,00)	--
Terras	521.446,80	345.832,88	Ações Pref. a Reintegralizar	(9.551,00)	(9.551,00)
Pastagens	8.888.215,10	5.703.473,67	Ações Pref. a Subscrever	(6.535.774,00)	--
Obras de Infra-Estrutura	603.094,11	399.982,85	Reservas de Capital	11.846.340,02	8.094.645,63
Instalações Pecuárias	1.914.920,07	1.181.884,35	Prejuízo Acumulado	(4.656.362,00)	(3.160.662,82)
Construções Cíveis	774.112,53	513.405,34	RESULTADO DO EXERC.FUTUROS	5.716.000,00	5.616.000,00
Veíc. Maq. Apar. e Equip.	3.616.918,74	464.103,13	Receita de Exerc.Futuros	5.716.000,00	5.616.000,00
Móveis e Utensílios	57.381,93	38.056,73			
Reprod. e Matriziez	7.135.885,61	4.712.572,32			
Animais de trabalho	188.673,65	125.131,75			
Estudos e Projetos	260.652,73	172.869,58			
Glebas adquiridas	5.240.000,00	--			
Depreciação acumulada (-)	2.400.871,70	--			
TOTAL DO ATIVO	36.589.278,37	19.951.997,93	TOTAL DO PASSIVO	36.589.278,37	19.951.997,93

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 e 1980

	1980	1979
Receita de Vendas	6.553.428,33	1.475.949,00
Receita Líquida Vendas	6.553.428,33	1.475.949,00
Custo de Produtos Vendidos	2.577.859,85	1.342.668,62
LUCRO BRUTO DE VENDAS	3.975.568,48	133.280,38
Despesas Administrativas	1.289.718,25	666.479,88
Despesas Financeiras	118.996,99	--
LUCRO OPERACIONAL	2.566.853,24	(533.199,50)

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 e 1980

	1980	1979
ORIGENS		
Aumento Reserva Capital	3.751.694,39	4.506.454,44
Aumento Exig.L.Prazo	862.184,00	--
Aumento Rec.Ex. Futuros	100.000,00	5.077.588,94
Aumento de Capital	8.465.952,00	--
Redução Capital Circulante	1.458.985,76	--
TOTAL DAS ORIGENS	14.638.816,15	9.584.043,38

Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1981 - 11

Depreciações	(2.400.871,70)	--
(+) Receita Financeiras	800,00	--
(-) Correção Monetária do Balanço	(57.496,14)	397.085,33
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	109.285,40	(136.114,17)

APLICAÇÕES		
Aumento Ativo Imobilizado	13.143.116,97	5.868.845,29
Aumento Capital Circulante	--	2.609.395,42
Prejuízo Acumulado Aumento	1.495.699,18	1.105.802,67
TOTAL DAS APLICAÇÕES	14.638.816,15	9.584.043,38

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1980	1979	Variações
ATIVO CIRCULANTE	9.788.252,81	6.294.089,34	3.494.163,47
PASS. CIRCULANTE	8.413.744,35	3.460.595,12	4.953.149,23
CAP. CIRC. LÍQUIDO	1.374.508,46	2.833.494,22	(1.458.985,76)
	1979	1978	Variações
ATIVO CIRCULANTE	6.294.089,34	1.422.568,64	4.871.520,70
PASS. CIRCULANTE	3.460.595,12	1.198.469,84	2.262.125,28
CAP. CIRC. LÍQUIDO	2.833.494,22	224.098,80	2.609.395,42

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 e 1980

	Capital Social	Reservas Capital	Reservas Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 01 Jan./79	8.000.000,00	3.588.191,19	--	(2.054.860,15)	9.533.331,04
Correção Monetária do Balanço	--	4.506.454,44	--	(969.688,50)	3.536.765,94
Ações Ord. a Subscriver	(2.029.044,00)	--	--	--	(2.029.044,00)
Ações a integralizar	(29.536,00)	--	--	--	(29.536,00)
Prejuízo do Exercício	--	--	--	(136.114,17)	(136.114,17)
Saldo em 01 Jan./80	5.941.420,00	8.094.645,63	--	3.160.662,82	10.875.402,81
Aumento de Capital	24.058.580,00	(5.090.085,00)	--	--	18.968.495,00
Lucro do Exercício	--	--	--	109.285,40	109.285,40
Capital a integralizar	(9.056.854,00)	--	--	--	(9.056.854,00)
Ações a subscriver	(6.535.774,00)	--	--	--	(6.535.774,00)
Corr. Monetária do Balanço	--	8.841.779,39	--	(1.604.984,58)	7.236.794,81
	14.407.372,00	11.846.340,02	--	(4.656.362,00)	21.597.350,02

NOTAS EXPLICATIVAS

- 01)- PRÁTICAS CONTÁBEIS - A Contabilidade e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas dentro dos princípios de contabilidade geralmente aceitos e de conformidade com as disposições da Lei 6404/76 e DL. nº 1598/77 e Legislação complementares.
- 02)- CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido estão contabilizados pelo custo histórico, acrescido da Correção Monetária aos índices aplicados nos saldos das contas.
- 03)- GADO - Gado do Realizável
- Valorizado ao custo histórico
Gado do Imobilizado
- Consistindo de Reprodutores e Matrizes para criação e Animais de trabalho, contabilizados ao custo histórico, acrescidos de Correção Monetária aos índices aplicados nos saldos das contas.
- 04)- CIRCULANTE - Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com vencimentos inferiores a 360 dias são apresentados como circulantes.
- 05)- COMPOSIÇÃO DO CAPITAL - Em 31 de Dezembro de 1980 a Capital Social integralizado está composto por:
- 7.949.377 - ações ordinárias a Cr\$ 1,00 cada uma
- 6.457.995 - ações preferências a Cr\$ 1,00 cada uma
- 06)- As demonstrações Financeiras do Exercício anterior (31.12.79) são apresentadas apenas para fins de Comparação.
- 07)- DEPRECIACÕES - As depreciações foram contabilizadas anualmente, as taxas normais permitidas pelo Imposto de Renda.

Udélcio Scodro

Nestore Scodro

Francisco C.L.Macedo

Divino Bichuete

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3844 - Dia: 30.06.81)

FARINPESCA DE
BELEM S/A

C.G.C. 05.831300/0001-36

Convidamos os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima FARINPESCA DE BELEM S/A. para se reunirem em Assembléia Geral e Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 1981, às 10:00 horas em sua sede social na Estrada do Maracacuera, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Assembléia Geral Ordinária:

- a.1 - Aprovação das contas da Diretoria do Exercício Social de 1980;
- a.2 - Fixação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;
- a.3 - Outros assuntos de interesse social;
- b) Assembléia Geral Extraordinária:
- b.1 - Re-ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral
- b.2 - Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 25 de junho de 1981.

A Diretoria

(T. nº 9513. Reg. nº 3806. Dias: 29, 30/06 e 1º/07/81)

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CCMF. 04.986.108/0001-40

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/04/81

ÀS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E HUM (1981), ÀS 10,00 (DEZ) HORAS, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITUADA À RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS ACIONISTAS DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, ATENDENDO AOS TERMOS DOS AVISOS DE CONVOCAÇÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, COMPARECERAM OS SENHORES ACIONISTAS, REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, CONFORME AS ASSINATURAS CONSTANTES NO LIVRO PRESENÇA DE ACIONISTAS. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O SR. JACOB ZWECKER JUNIOR, QUE CONVIDOU A NIM GERALDO PALLUCCE PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, FIGANDO DESTA FORMA CONSTITUÍDO A MESMO DIA RETIVA. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU A LEITURA DO ITEM "II" DA CONVOCAÇÃO, QUE DIZ RESPEITO A Apreciação E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/80, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. BEM COMO, A LEITURA DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS. DEPOIS DE AMPLAMENTE DEBATIDA ÀS PEGAS ACIMA MENCIONADAS, APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ABSTENDO-SE DE VOTAR OS LEGALMENTE IMPEDIIDOS POR LEI. CONTINUANDO COM A PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE EXPLICOU QUE ESTANDO APROVADO O BALANÇO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CABE À ASSEMBLEIA GERAL PROMOVER A CAPITALIZAÇÃO DA RESERVA NELE CONSTITUÍDA, RESULTANTE DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO NO VALOR DE R\$ 6.253.571,23 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E HUM CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), BEM COMO, O LIMITE DE AUTORIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL QUE TAMBÉM SERÁ CORRIGIDO DOS MESMOS ÍNDICES UTILIZADOS PELA CORREÇÃO DO CAPITAL REALIZADO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O § 2º DO ARTIGO 168 DA LEI Nº 6.404/76. POSTO EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, FICOU DECIDIDO POR UNANIMIDADE QUE O CAPITAL AUTORIZADO DE R\$ 32.959.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), PARA R\$ 42.517.109,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E NOVE CRUZEIROS), REPRESENTADO POR IGUAL NÚMERO DE AÇÕES, SENDO SUBSCRITO E INTEGRALIZADO O VALOR DE R\$ 6.178.371,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E HUM CRUZEIROS), RESULTANTE DA CONTA RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL, COM A EMISSÃO DE 6.178.371 (SEIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E HUM), NOVAS AÇÕES, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, A FIM DE BONIFICAR OS SENHORES ACIONISTAS NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES QUE POSSUÍR ATÉ 31/12/80, REMANESCENDO NA CONTA RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 120.199,23 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), PARA FUTURA CAPITALIZAÇÃO. DANDO CONTINUIDADE O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU QUE SE PASSASSE AO ITEM "III" DA CONVOCAÇÃO QUE DIZ RESPEITO A ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS CONSEQUENTES. INFORMANDO O SENHOR PRESIDENTE QUE FAÇA A APROVAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO DO ARTIGO 49, DO CAPITAL SOCIAL, CAPÍTULO II, DOS ESTATUTOS SOCIAIS, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO 49 - O CAPITAL SOCIAL AUTORI-

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

ZADO, NOS MOLDES DO ARTIGO 45 DA LEI Nº 4.728 DE 14/07/65, DE R\$ 42.517.109,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E NOVE CRUZEIROS), AÇÕES DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, ASSIM COMPOSTAS: A) - 16.949.074 (DEZESSEIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETENTA E QUATRO), AÇÕES ORDINÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL; B) - 2.167.944 (DOIS MILHÕES, CENTO E SEXTENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A"; C) - 2.403.109 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E NOVE), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B"; D) - 20.996.982 (VINTE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C". DANDO PROSEGUIMENTO O SENHOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM "IV" ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEUS HONORÁRIOS. PEDIU A PALAVRA O SR. JOÃO DE ABREU QUE PROPÕS QUE OS DEZEM ELEITOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1981, OS SEGUINTE MEMBROS: JACOB ZWECKER JUNIOR, JOÃO DE ABREU, ALBERTO DOMINGOS, MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA E OSWALDO ESTEVAM TODOS JÁ QUALIFICADOS EM ASSEMBLÉIA ANTERIOR. SUPLENTES: ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA, PORTUGUÊS, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE À RUA DORIQUE, 281, SÃO PAULO, RG. 4.482.498, CPF. 309.634.438-87, GUSTAVO GODET TOMAZ, PORTUGUÊS, CASADO, INDUSTRIAL, RESIDENTE A ALAMEDA LONDRES, 666, BARUERI, SÃO PAULO, RG. 5.138.863, CPF. 910.866.718-72, JOSÉ SILVINO DOMINGUES PIRES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INDUSTRIAL, RESIDENTE A RUA GABRIEL DOS SANTOS, 242, APARTAMENTO 171-B, RG. 1.887.603, CPF. 006.203.948-20, NA CIDADE DE SÃO PAULO, REINALDO ZWECKER E JOÃO CARLOS DE ABREU, JÁ QUALIFICADOS ANTERIORMENTE, POSTO EM VOTAÇÃO A RESOLUÇÃO INDICADA, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ELIXANDO DE VOTAR OS LEGALMENTE IMPEDIIDOS. FICOU ESTABELECIDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PERCEBERÁ UMA VERBA ANUAL DE R\$ 552.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), PARA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E EXERCÍCIO DE 1981. PROSEGUINDO O SENHOR PRESIDENTE PASSOU AO ITEM "V" DA CONVOCAÇÃO QUE DIZ RESPEITO A OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. FEZ USO DA PALAVRA O ACIONISTA OSWALDO ESTEVAM, INFORMANDO AOS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA - SUDAM, O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE SIVA CORRIGIR OS VALORES PROJETADOS, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO. A SEGUIR O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, COMO NENHUM DOS PRESENTES QUISESSE FAZER USO DA MESMA, A REUNIÃO FOI SUSPensa PELO TEMPO NECESSÁRIO A LAVATURA DA PRESENTE ATA, A QUAL DEPOIS DE LAVADA FOI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES: (AA) INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS S/A, AGROPECUÁRIA ENGENHO SÃO PEDRO LTDA, JACOB ZWECKER JUNIOR, JOÃO DE ABREU, OSWALDO ESTEVAM, ELÍSIO DA CONCEIÇÃO ODET, SEBASTIÃO DA SILVA TOMAZ, JOSÉ TEIXEIRA, ALBERTO DOMINGOS, JOAQUIM JUSTO DOS SANTOS, JOSÉ SILVINO DOMINGUES PIRES, FRANCISCO DE TOLMASO, CUSTÓDIO BARBOSA DE ALMEIDA, SESALTINO TOMAS SERRANO, JACOB DA SILVA TOMAS, LIBERATA NETTO TOMAS DOS SANTOS, JESUÍNO DA SILVA TOMAS E MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, GERALDO PALLUCCE SECRETÁRIO. CERTIFICANDO E DANDO FÉ QUE A PRESENTE É Cópia FIEL DA ATA DE IGUAL TEOR-TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO.

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 1981

JACOB ZWECKER JUNIOR
PRESIDENTE

GERALDO PALLUCCE -
SECRETÁRIO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCSPA —

Certifico que por deliberação da Junta Comercial do Estado do Pará, realizada em 23/06/81, foi arquivado o presente documento em 23/06/81, sob o nº 161-81, e 171-81, em virtude da ausência de oposição.

514

Agência Registral
Belém, 23/06/81
Alcides Pereira de Azevedo
Diretor

Agência Registral
Belém, 23/06/81
Alcides Pereira de Azevedo
Diretor

(T. nº 9528 - Reg. nº 3856 - Dia: 30.06.81)

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 1981

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CCMF. 04.986.188/0001-40

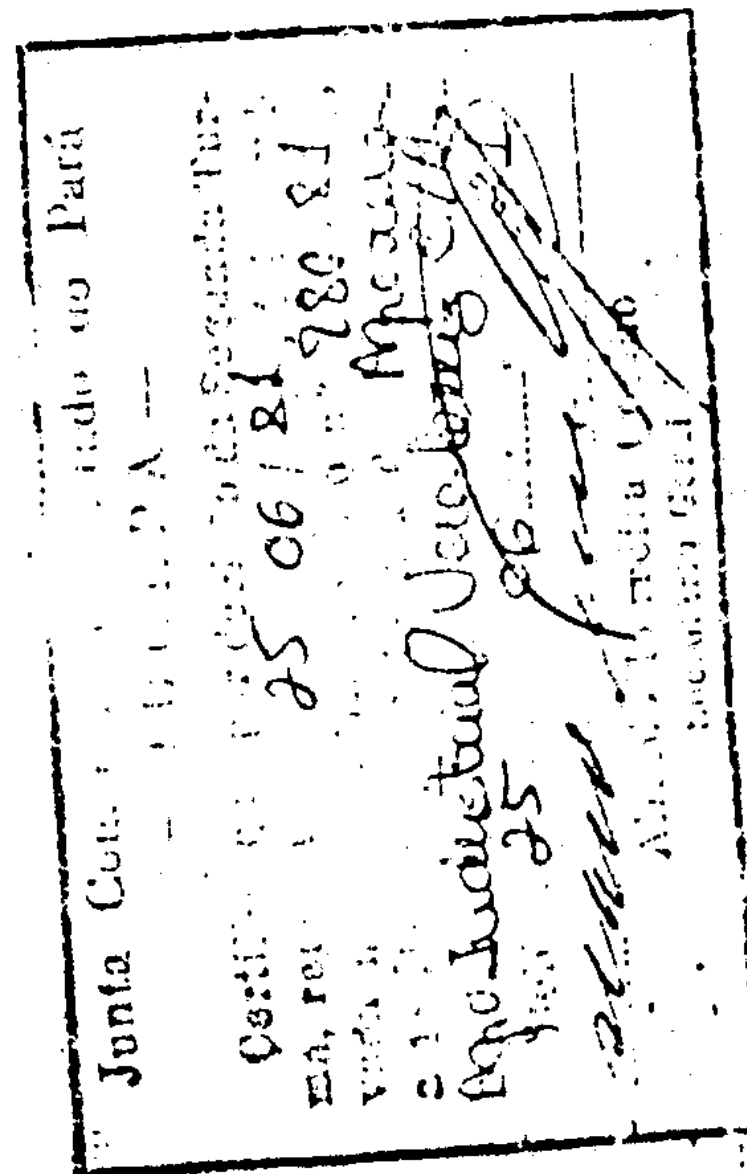
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E HUM (1981), ÀS 15,00 (QUINZE) HORAS, EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, CONTANDO COM A PRESENÇA DE TODOS OS CONSELHEIROS. POR ACLAMAÇÃO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O SR. JAKOB ZWECKER JUNIOR, QUE CONVIDOU A MIM GERALDO PALLUCCE PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE O OBJETIVO DESTA REUNIÃO ERA DAR POSSE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO, É DA RESPONSABILIDADE DOS SENHORES CONSELHEIROS ASSINAREM O TERMO DE POSSE, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 149 DA LEI Nº 6.404/76, ELEITO PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA. A SEGUIR O SENHOR PRESIDENTE PASSOU A DECLINAR O NOME DE CADA CONSELHEIRO ELEITO, INFORMANDO QUE ESTAVAM EMPDOADOS NOS RESPECTIVOS CARGOS. E ASSIM PROCEDENDO, ASSINARAM O REFERIDO TERMO DE POSSE, CUJO O TEXTO É O SEGUINTE: "NÓS, ABAIXO ASSINADOS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, NOS CIENTIFICAMOS DOS CARGOS QUE DRA-EMPDOAMOS E PROMETEMOS CUMPRIR OS DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL, PARA O BOM DESENVOLVIMENTO E PROGRESSO DA EMPRESA". DANDO CONTINUIDADE O SENHOR PRESIDENTE, INFORMOU QUE APÓS A POSSE DOS SENHORES CONSELHEIROS E ASSINATURA DO TERMO DO POSSE, CABE AOS RE-ERIDOS MEMBROS ESCOLHEREM O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DETERMINA OS ESTATUTOS SOCIAIS. PEDIU A PALAVRA O CONSELHEIRO OSWALDO ESTEVAM E INDICOU PARA PRESIDENTE O SR. JAKOB ZWECKER JUNIOR E PARA VICE-PRESIDENTE O SR. JOAO DE ABREU, O QUE FOI APROVADO POR TODOS OS MEMBROS. PROSEGUINDO, INFORMOU O SR. PRESIDENTE QUE DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS, CABE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEGER A DIRETORIA DA SOCIEDADE PARA O EXERCÍCIO DE 1981, BEM COMO, DETERMINAR OS HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA, CONFORME FOI CONVENCIONADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, E PARA TANTO, COLOCAR O ASSUNTO A APRECIAÇÃO DOS SENHORES CONSELHEIROS. PEDIU A PALAVRA O CONSELHEIRO JOAO DE ABREU, PROPONDO DE FOSSEM ELEITOS PARA A DIRETORIA OS SEGUINTE MEMBROS: DIRETOR SUPERINTENDENTE - OSWALDO ESTEVAM, DIRETOR ADMINISTRATIVO - FRANCISCO DE TOWAZO E DIRETOR FINANCEIRO - ALBERTO DOMINOS, TODOS JÁ QUALIFICADOS EM ASSEMBLÉIA ANTERIOR. POSTA EM VOTAÇÃO A RESOLUÇÃO DA PROPOSTA, ESTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS. DANDO CONTINUIDADE ESCLARECEU O SENHOR PRESIDENTE QUE CABE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FIXAR OS HONORÁRIOS DOS CONSELHEIROS E DIRETORES. FICOU ESTABELECIDO QUE CADA CONSELHEIRO PERCEBERÁ MENSALMENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) E CADA DIRETOR RECEBERÁ MENSALMENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), A PARTIR DO MÊS DE MAIO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAVRATURA DA PRESENTE ATA, QUE APÓS LAVRADA FOI LIDA, CONFERIDA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. (AA) JAKOB ZWECKER JUNIOR, JOAO DE ABREU, ALBERTO DOMINOS, MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, OSWALDO ESTEVAM E GERAL PALLUCCE SECRETÁRIO. CERTIFICAMOS E OAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE IGUAL FÉDR, TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO.

JAKOB ZWECKER JUNIOR
PRESIDENTE

Gerardo Pallucce
SECRETÁRIO

- GERALDO PALLUCCE -
SECRETÁRIO



Gerardo Pallucce
SECRETÁRIO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9528 - Reg. nº 3855 - Dia: 30.06.81)

AGROPECUS - COICIZAMORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.O.C. - 05.426.267/0001 - 69

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 11 de junho de 1981.

DATA, HORA E LOCAL: 11 de junho de 1981, às 9 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará. PRESENÇA: Antonio das representando mais de dois terços do capital com direito a voto. JORNAL DO TRABALHO: Presidente o Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho de Administração, e Secretário o Dr. J. das Galvão Presciani. CONVOCACÃO: Na forma da legislação em vigor. ORD. DO DIA: a) Re-afirmação do Capital Autorizado da Sociedade; b) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Por unanimidade de votos e com as abstenções legais, a Assembleia Geral Extraordinária tomou as seguintes deliberações: Primeira: Cancelou, por incorreções, as subscrições de ações Preferenciais Classe "A" dos seguintes sub-

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n° 9528 - Reg. n° 3858 - Dia: 30.06.81)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

CGC - 04.990.958/0001-28
RESUMO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20.05.81.

LOCAL, DATA E HORA - Na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-16, Ananindeua-Pa, no dia 20.05.81, às dez (10:00) horas.

CONVOCAÇÃO: Por Edital regularmente publicado nos dias 11, 12 e 13 de maio de 1981, no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 11, 13 e 14 do mesmo mês e ano, no jornal "O LIBERAL".

DIREÇÃO: Presidência pelo Presidente da Empresa, acionista Rogério Fernandez Filho e secretariada pelo Sr. Rubens Heitor de Magalhães Sousa, procurador do acionista Antonio Carlos Santos de Santana.

DECISÕES: 1) Decidiu pela Capitalização das Reservas de Isenção do Imposto de Renda no valor de Cr\$41.388.859,00 e da Reserva para aumento de capital no valor de Cr\$62.038.311,00, cujas bonificações serão distribuídas através do Conselho de Administração aos vários tipos de ações a serem contempladas com esse tipo de bonificação, conforme disposto no artigo 8º (oitavo) dos Estatutos Sociais e na legislação que disciplina a matéria. 2) Decidiu pela reeleição dos membros do Conselho de Administração, que cumprirão o mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1982, correspondente ao exercício de 1981, a saber: Acionistas Rogério Fernandez Filho, lida Santana Fernandez e Antonio Carlos Santos de Santana.

ATA E ASSINATURAS: A ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada, em sinal de aprovação, pelos acionistas Rogério Fernandez Filho, PP, Rubens Heitor de Magalhães Sousa, Banco do Brasil, PP, Célio Simões de Sousa, conforme o livro de Presença de Acionistas.

REGISTRO: A primeira via da ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 672/81, em reunião de 10.06.81.

(Ext. Reg. nº 3840 - Dia: 30.06.81)

3.657 ações no valor de Cr\$ 9.142,50; Maria de Souza e Silva, 7 ações no valor de Cr\$ 17,50; Maurício de Macedo, 3 ações no valor de Cr\$ 7,50; Madalena Paulista Ltda, 1.232 ações no valor de Cr\$ 3.080,00; Hospital São Zaccarias Ltda, 2.862 ações no valor de Cr\$ 7.155,00; 9- Rolatin de Subecrição de 29.01.71 no valor de Cr\$ 436.421,688,00 retificado para Cr\$ 393.338,00; A. Krepp & Cia Ltda, 436 ações no valor de Cr\$ 1.090,00; Assunção Acostinho Atalla, 121 ações no valor de Cr\$ 302,50; Afonso Bento da Mota, 212 ações no valor de Cr\$ 530,00; Alvaro Mandolezzi, 1.062 ações no valor de Cr\$ 2.655,00; Alarques Ribeiro, 240 ações no valor de Cr\$ 850,00; Antonio Moteiro Carreira, 340 ações no valor de Cr\$ 600,00; Brasfarma - Farmações Ribeirão, 240 ações no valor de Cr\$ 400,00; Calçados - Máscia e Drogaria Ltda, 160 ações no valor de Cr\$ 2.000,00; Casa Paulista Ltda, - Rio Ltda, 800 ações no valor de Cr\$ 610,00; Cid Barros Filho, 194 ações no valor de Cr\$ 485,00; Domingos Ceccon, 450 ações no valor de Cr\$ 1.125,00; Durante & Lollinari Ltda, 590 ações no valor de Cr\$ 395,00; 1.475,00; E. Bragagnolo & Cia Ltda, 156 ações no valor de Cr\$ 897,50; Gremi Estevão Bueno de Camargo, 359 ações no valor de Cr\$ 352,50; Hernando Casimiro Magalhães Ltda, 141 ações no valor de Cr\$ 772,50; Irmãos Yalua, 1.326 ações no valor de Cr\$ 3.315,00; Jamário Bueno de Carvalho, 569 ações no valor de Cr\$ 1.422,50; Jayme de Barros, 492 ações no valor de Cr\$ 430,00; 1.230,00; João A. Lopes de Fátima, 172 ações no valor de Cr\$ 850,00; Joaquim Neves Parreira, 340 ações no valor de Cr\$ 567,50; Jordão Amorim Guidi, 476 ações no valor de Cr\$ 1.190,00; José Benedito Nucel, 330 ações no valor de Cr\$ 825,00; José da Mota Tótor, 920 ações no valor de Cr\$ 735,00; José de Ribeiros de Carvalho, 75 ações no valor de Cr\$ 570,00; Karumi Fêgo, 125 ações no valor de Cr\$ 312,50; Lanches Pirenji Ltda, 130 ações no valor de Cr\$ 325,00; Lobo & Merlim, 21 ações no valor de Cr\$ 52,50; Luis Felix da Silva, 123 ações no valor de Cr\$ 307,50; Maund & Cia. Ltda, 4.100 ações no valor de Cr\$ 10.250,00; Mesinas Marra, 371 ações no valor de Cr\$ 927,50; Moras Jacinto Angelo & Filhos, 116 ações no valor de Cr\$ 290,00; Móveis Koro Lar Ltda, 985 ações no valor de Cr\$ 2.462,50; Narciso Butti, 390 ações no valor de Cr\$ 340,00; Neusa Nelson Rosa de Arruda, 136 ações no valor de Cr\$ 5.227,50; Newton Baganha, 2.091 ações no valor de Cr\$ 1.312,50; Nilson Costa Silva, 240 ações no valor de Cr\$ 600,00; Norihide Mizumo, 165 ações no valor de Cr\$ 412,50; Olimpio Costa Pereira, 472 ações no valor de Cr\$ 1.180,00; Panificadora e Confeitaria Cruzetiro Ltda, 1.475 ações no valor de Cr\$ 3.678,50; Pedro Felix Teixeira, 212 ações no valor de Cr\$ 530,00; Pereira & Faria, 407 ações no valor de Cr\$ 1.017,50; Salvador Batista Roqueira, 563 ações no valor de Cr\$ 1.407,50; Santos & Ruos Ltda, 205 ações no valor de Cr\$ 512,50; São Lourenço Ind.Com. de Pa, peia Ltda, 890 ações no valor de Cr\$ 2.225,00; Sebastião de Barros, 1.059 ações no valor de Cr\$ 2.647,50; Sebastião Eugênio Magalhães, 125 ações no valor de Cr\$ 312,50; Shigeyuki Hirawatsu, 249 ações no valor de Cr\$ 622,50; Soc. Ind. de Granitos Singra Ltda, 1.135 ações no valor de Cr\$ 2.837,50; Tapera Distribuidora de Veículos Ltda, 1.938 ações no valor de Cr\$ 4.845,00; Tereza & Filhos Ltda, 804 ações no valor de Cr\$ 2.010,00; Trieste Wilson Bursa, 310 ações no valor de Cr\$ 775,00; Tunes Kajiya, 532 ações no valor de Cr\$ 1.330,00; Viçoso Finciosaba Sorocaba Ltda, 483 ações no valor de Cr\$ 1.207,50; Walter Alvarenga, 471 ações no valor de Cr\$ 1.177,50; Zeol Pinto Lomeu, 237 ações no valor de Cr\$ 592,50; 10- Rolatin de

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC - 05.258.082/0001-92

Resumo da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20/05/81.

LOCAL, DATA E HORA - Na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-16, Ananindeua-Pa., no dia 20/05/81, às quatorze (14) horas.

CONVOCAÇÃO - Por Edital regularmente publicado nos dias 11, 12 e 13 de maio de 1981, no Diário Oficial do Estado e nos dias 11, 12 e 14 do mesmo mês e ano, no jornal "O LIBERAL".

DIREÇÃO - Presidida pelo Presidente, da Empresa, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariado pelo acionista Renaldo Gonzaga de Almeida.

DECISÕES: 1) Decidiu pela Capitalização e distribuição da Reserva de Isenção do Imposto de Renda, no valor de Cr\$ 2.347.983,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), permanecendo na respectiva rubrica do Patrimônio Líquido, o saldo indivisível, no valor de Cr\$ 2.723,00 (dois mil, setecentos e vinte e três cruzeiros). 2) Aprovou o Aumento do Capital Autorizado, de Cr\$ 290.600.000,00 (duzentos e noventa milhões e seiscentos mil cruzeiros), para Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, a fim de expressar a nova realidade do Capital Autorizado. 3) Decidiu pela reeleição de membros do Conselho de Administração com mandatos expirados, que cumprirão novo mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982, correspondente ao exercício de 1981, a saber: Acionistas Rogélio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez.

ATA E ASSINATURAS - A ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada, em sinal de aprovação, pelos acionistas, Rogélio Fernandez Filho, Alberto Marques dos Santos, Antonio Carlos Santos de Santana e conforme o livro de Presença de Acionistas.

REGISTRO - A primeira via da ata correspondente a este resumo, foi arquivada a Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 692/81, em reunião de 15/06/81.

(Ext. Reg. nº 3841 - Dia: 30/06/81)

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

Ata de Reunião do Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A, realizada em 22 de maio de 1981, para deliberar sobre a eleição da Diretoria.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 8 (oito) horas, na Sede Social da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A, à Rodovia BR-316, Km-16, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade Anônima de Capital Autorizado CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A;

presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que tendo em vista ter expirado o mandato de membros da Diretoria, este Conselho deve proceder nova eleição, cujo mandato deva ser de um exercício, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982, correspondente ao exercício de 1981. Após deliberar sobre o assunto, o Conselho decidiu, por unanimidade, pela reeleição dos membros, cujos mandatos estavam expirados e que cumprirão novo mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982, correspondente ao exercício de 1981, a saber: Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 000.505.552-00, Carteira de Identidade nº 113.150 - Segup-PA, domiciliado e residente na Cidade de Belém, à Rua Presidente Pernambuco, 378; Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, desquitado, contador, CPF nº 001.046.474-34, Carteira de Identidade nº 837.141 - Segup-PA, domiciliado e residente na Cidade de Belém, à Avenida Dr. Freitas, 2256; Hans Jurgen Zoch, brasileiro, casado, técnico industrial, portador do CPF nº 000.872.894-15, carteira de identidade nº 3.517 - Segup-Ce, residente e domiciliado em Belém, à Avenida Almirante Barroso, Alameda Bancrêvea, casa nº 150; Alberto Marques dos Santos, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 004.132.752-72, carteira de identidade nº 1.174.991 - Segup-Pa, residente e domiciliado em Belém, à Rua Cesário Alvim nº 845, tendo sido empossados imediatamente. Continuando, o Senhor Presidente informou a todos que com essa eleição, a Diretoria passa a ter a seguinte composição: Diretor-Presidente - Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 000.505.552-00, carteira de identidade nº 113.150 - Segup-PA, domiciliado e residente na cidade de Belém, à Rua Presidente Pernambuco, 378; Diretores: Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, desquitado, contador, CPF nº 001.046.474-34, carteira de identidade nº 837.141 - Segup-PA, domiciliado e residente na cidade de Belém, à Avenida Dr. Freitas, 2256; Hans Jurgen Zoch, brasileiro, casado, técnico industrial, portador do CPF nº 000.872.894-15, carteira de identidade nº 3.517 - Segup-Ce, residente e domiciliado em Belém, à Avenida Almirante Barroso, Alameda Bancrêvea, casa nº 150; Alberto Marques dos Santos, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 004.132.752-72, carteira de identidade nº 1.174.991 - Segup-Pa, residente e domiciliado em Belém, à Rua Cesário Alvim nº 845, Rubens Heitor de Magalhães Sousa, brasileiro, desquitado, contador, portador do CPF nº 010.983.572-72, carteira de identidade nº 3.858-CRC-PA, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, residente e domiciliado em Belém, à Avenida 25 de Setembro nº 1.667, casa 8. Esgotada a pauta foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no Livro das Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros do Conselho de Administração, presentes à Reunião. Deste documento serão tiradas cópias datilo-

Terça-feira, 30

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1981 - 17

grafadas e autenticada por todos os membros presentes à Reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 22 de maio de 1981
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Membro
ERNANI DOS SANTOS FERREIRA
Membro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 15 de junho de 1981
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 714/81, a 1ª via da presente Ata Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 16 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3842 - Dia: 30/06/81)

EMABRA-EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A
CGC. (MF) 04.850.350/0001-06

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS OITO HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 1981, NO ESCRITÓRIO CENTRAL, A AV. 16 DE NOVOEMBRO, 718 - BELEM-PARÁ.

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 15, 18 e 19/05/1981, Jornal "A Província do Pará", edições de 14, 15 e 16/05/1981. Foi aclamado Presidente o acionista OSVALDO CAMARA DE SOUZA, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convidou a mim, também acionista, CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do Edital de Convocação. O Senhor Presidente efetuou a leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas tendo sido autorizado pela SUDAM através do ofício GS. 02157, o aumento do capital Social desta empresa, para subscção do valor de Cr\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, vi os presentes que seja aprovada por esta Assembleia, a emissão de 3.000.000 (TRES MILHÕES) de Ações Preferenciais. Em consequência o Capital Social sob ângulos de Subscrito e Integralizado antes do aporte desta subscção é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	45.835.947,00	45.835.947,00	45.835.947
PREFERENCIAIS	23.421.053,00	23.421.053,00	23.421.053
T O T A I S	69.257.000,00	69.257.000,00	69.257.000

Após a subscção ora proposta, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

EMABRA-EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A
CGC. (MF) 04.850.350/0001-06

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$. 69.257.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$. 3.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (TRES MILHÕES) de Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma no total de Cr\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), atinente ao Exercício de 1981, conforme Ofício GS.02157, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja a emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de Maio de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	ANO	Nº AÇÕES	VALOR. Cr\$:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM - CGC. 04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS 800 - BELEM-PARÁ.	1981	3.000.000	3.000.000,00

SUBSCRITOR:

- FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA

Belém-Pá, 19 Junho de 1981

DIRETORIA DA EMPRESA

OSVALDO CAMARA DE SOUZA

CIC. 003685982-68

CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA

CIC. 05670792-6

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO

JEC. CONT. CRC-PA. 2135

CIC. 001.251.302-44

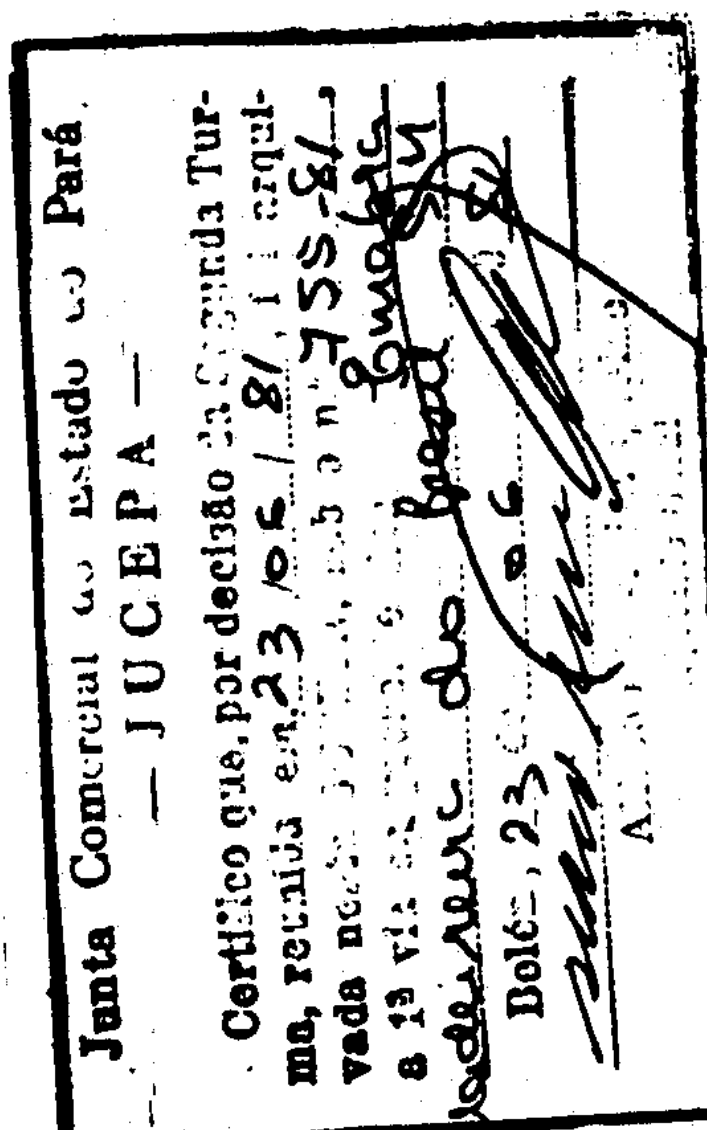
(T. nº 9534, Reg. nº 3864 - Dia: 30/06/81)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	45.835.947,00	45.835.947,00	45.835.947
PREFERENCIAIS	26.421.053,00	26.421.053,00	26.421.053
T O T A I S	72.257.000,00	72.257.000,00	72.257.000

Em vista disto, propomos a seguinte redação para artigo 59 dos Estatutos Sociais:-
ARTIGO 59 - A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$ 72.257.000,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINCO E SETE MIL CRUZEIROS), dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Capital fixo indicado neste artigo é constituído de 45.835.947 (QUARENTA E CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTAS E QUARENTA E SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E HUM) Ações Ordinárias; 26.421.053 (VINTE E SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E HUM) Ações Preferenciais. Os demais parágrafos deste artigo continuam com a redação anterior. Era o que tínhamos a propor. Deixando de ser ouvido o 7º Conselho Fiscal por estar em funcionamento não permanente. Votada a proposta da Diretoria, foi unanimemente aprovada. A seguir o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscção Junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, o que mereceu aprovação dos presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, assinou o Boletim de subscção referente a emissão aprovada nesta Assembleia e assim sendo considerava cumprida a providência da subscção. Pedindo aprovação a que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão esta foi lida e aprovada sendo assinada pelos Acionistas presentes.

Belém, 19 de Junho de 1981
Confero com o original transcrito no livro próprio.
OSVALDO CAMARA DE SOUZA
Presidente
CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário



Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 04.968.063/0001-51

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 08 de maio de 1981.

Aos oito dias de maio de um mil, novecentos e oitenta e um, reuniram-se na sede social, Rod. Arthur Bernardes, s/nº, Icoaraci, nesta cidade de Belém, os acionistas, integrantes do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S/A, a saber: Alfredo Bastos da Silva, presidente, Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar. Ao assumir a direção dos trabalhos, o presidente convidou a mim, Luiz Eugênio Salazar, para atuar como secretário. A seguir declarou o presidente que sendo anual, o mandato dos diretores e cabendo ao Conselho reunido dispor sobre sua renovação e atribuição de funções, como prescrevem os Estatutos em vigor, uma vez que na data de hoje, quando da realização da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, extinguiu-se o mandato dos diretores até então em exercício, cumpria aos conselheiros, na reunião ora instalada, deliberar sobre a composição da diretoria e repartição de função entre seus integrantes, que exercitariam seus mandatos até a data da Assembléia Geral Ordinária, que viesse a deliberar sobre as contas do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro do corrente ano. Após a manifestação de cada Conselheiro, apurou o presidente que, por unanimidade, havia sido decidido: 1) Reelection dos mesmos diretores, cujo mandato anterior hoje se encerra, para continuarem ocupando os mesmos cargos, ou sejam: a) Geraldo Miguel Vila Forte Machado, brasileiro, casado, economista, CIC nº 021.917.097-53, Carteira de Identidade nº 1.577.048, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Rua Adalberto Aranha, nº 22, Aptº 101, na função de Diretor Superintendente; b) Romel Bezerra de Andrade, brasileiro, casado, operador de marketing, CIC nº 020.128.804-44, Carteira de Identidade nº 2.952.057, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Rua E, nº 32, Pau D'Arco, Coqueiro, que exercerá a função de Diretor de Marketing. 2) Manter as mesmas funções até hoje exercidas e estabelecidas atos anteriores. Apuradas as decisões acima mencionadas, determinou o presidente a lavratura desta ata que, depois de redigida e lida, foi aprovada pelos Conselheiros, sem discordância e é por todos assinada. Alfredo Bastos da Silva - presidente - Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar.

Certifico que esta ata é cópia autêntica do que se acha transcrito no Livro de Atas do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Belém, 8 de maio de 1981

LUIZ EUGENIO SALAZAR
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/05/81, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 569/81, a 1ª via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Belém, 18 de maio de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3829 - Dia: 30/06/81)

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

C.G.C.M.F. — Nº 05.442.850/0001-63

ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho de 1981, às 16:00 horas, na Sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Atlas Frigorífico S.A., Senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, James Hutchinson, Wilson Lemos de Moraes, August Friedrich Karl-Heinz Gerber e José Carlos Teixeira Rocha, todos já qualificados na ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 1981, sendo dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos membros. Para presidir os trabalhos, os presentes elegeram o sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Armando Conde, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente informou que a finalidade da presente era deliberar e aprovar sobre uma subscrição de Capital Autorizado no montante de Cr\$ 70.000.000,00, mediante a emissão de 70.000.000 ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas integral e exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com o disposto no Decreto Lei 1.376/74. A presente subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício nº 02167 de 10 de junho de 1981. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à coleta de assinatura do representante legal do Banco da Amazônia S.A., no Boletim de Subscrição, devendo reiniciar, portanto, após a devida assinatura naquele documento. Santana do Araguaia, 11 de junho de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Armando Conde, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, James Hutchinson, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes e José Carlos Teixeira Rocha. A presente cópia confere com o original lavrado em livro próprio.

ARMANDO CONDE
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, (Pa), 26 de junho de 1981.
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

MINISTRAÇÃO EM CONTINUAÇÃO A REUNÃO DO DIA 11 DE JUNHO DE 1981.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 783-81, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém, 25 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ATLAS FRIGORÍFICO
S.A.

C.G.C. M.F. - nº 05.442.850/0001-63
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE AD-

Aos 19 dias do mês de junho de 1981, às 16:00 horas, na sede da Sociedade no Lote I da Gleba Caju--Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Atlas Frigorífico S.A., Senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, James Hutchinson, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, em continuação à reunião iniciada no dia 11 de junho de 1981. O Sr. Presidente comunicou aos membros do Conselho, que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, havia subscrito a quantia de Cr\$ 70.000.000,00, correspondente a 70.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", conforme Boletim de Subscrição apresentado à mesa. Em consequência, o Capital da Sociedade, após a subscrição ora efetivada e retificando o valor mencionado na ata anterior, ficará assim composto:

AÇÕES	CAP. AUTORIZADO	CAP. SUBSCRITO	CAP. INTEGRALIZADO
Ordinárias	1.000.000.000,00	590.769.532	553.485.548
Pref. "A"	2.000.000.000,00	798.281.979	728.281.979
Pref. "B"	1.000.000.000,00	—*—	—*—
TOTAL	4.000.000.000,00	1.389.051.511	1.281.767.527

Em seguida, o sr. Presidente considerou cumpridas as providências quanto à subscrição, no que foi aprovado unanimemente pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 19 de junho de 1981. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente

da Mesa; Armando Conde, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, August Friedrich Karl-Heinz Gerber, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, James Hutchinson e José Carlos Teixeira Rocha.

ARMANDO CONDE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 783-81, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S.A.

Belém, 25 de junho de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, (Pa), 26 de junho de 1981
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

C.G.C. — M.F. nº 05.442.850/0001-63

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"
Boletim de Subscrição de 70.000.000 (Setenta milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11.06.81.

SUBSCRITOR *	ENDEREÇO	EXERC.	Nº AÇÕES PREF. "A"	TOTAL SUBSCR. Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia CGC nº 04.902.979/0001-44	Av. Pres. Vargas nº 800-Belém-Pa.	1981	70.000.000	70.000.000,00

SUBSCRITOR:

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

Belém (Pa), 19 de junho de 1981

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

KARL HEINZ THEUER
Diretor Superintendente
CPF: 027.207.368/72
PAULO NORIO UEMURA
Técnico em Contabilidade
CRC: SP. 78.903-T-GO-S-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 783-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Atlas Frigorífico S.A.

Belém, 25 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, (Pa), 26 de junho de 1981.

MARFIZA FATIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

(T. nº 9528, Reg. nº 3857 - Dia: 30/06/81)

**FÁBRICA LEAL S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LEAL**

CGC-MF - 04.917.399/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO-
LEAL. CGC - MF. 04.917.399/0001-20, REALIZADA
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1981.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 8:00 horas, na sede da Empresa, no Km-7, da Rodovia Augusto Montenegro, Belém, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, mais de 50% (cinquenta por cento) dos acionistas ordinários, com direito a voto, da Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - Leal, conforme consta do "Livro de Presença", com as especificações legais, os quais aclamaram, para dirigir os trabalhos, a Diretora Ignez Vieira Lourenço e para Secretariá-la o acionista e Diretor José dos Santos Ferrito. Instalada a reunião, foi lido o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 20, 23 e 24 de fevereiro corrente e no jornal "A Província do Pará", dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 1981, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a) Aumento da Remuneração da Diretoria e b) Outros assuntos de interesse social. Em seguida, por proposição da Diretoria, tendo em vista o processo de desvalorização monetária em curso, não havendo Parecer do Conselho Fiscal por não estar o mesmo em funcionamento, decidiu a Assembléia, por unanimidade, aprovar, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1981, até a Assembléia Geral Ordinária do corrente exercício, o aumento da remuneração dos Diretores para Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais para cada um. No item "b" da pauta, a Presidente comunicou o falecimento do acionista e Diretor José Lourenço, que duradouros e relevantes serviços prestou à empresa, da qual foi o inspiador e um dos fundadores, propondo que constasse de ata um voto de profundo pesar pelo doloroso evento, o que foi aprovado por unanimidade. Decidiu, ainda, unanimemente, a Assembléia, que o

cargo de Diretor falecido permaneceria vago, para futuro preenchimento, devendo os outros Diretores dividir entre si as respectivas atribuições. Em seguida, a Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. Ignez Vieira Lourenço. José dos Santos Ferrito. José Vieira Lourenço.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO

Secretário

CPF. - 000.804.622-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 274-81, a 1ª via da presente Alteração Contratual de Fábrica Leal S/A.

Belém, 02 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9525 - Reg. nº 3848 - Dia: 30.06.81)

**FÁBRICA LEAL S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
— LEAL**

C.G.C. 04.917.399/0001-20

Ata da Assembléia Geral Ordinária de
Fábrica Leal S/A. — Indústria e Comércio —
LEAL — CGC. MF. 04.917.399/0001-20, rea-
lizada em 30 de abril de 1981.

LOCAL E DATA: Sede da Empresa, à Rodovia
Augusto Montenegro - Km. 7 - Belém-Pará, às 08:00
horas, do dia 30 (trinta) de abril de 1981. PRESENÇA:

Acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital votante, conforme consta do competente "Livro de Presença", com as especificações legais. DIREÇÃO: Aclamados pelos presentes, como Presidente e Secretária, respectivamente, os acionistas, José dos Santos Ferrito e Ignêz Vieira Lourenço, sendo os trabalhos iniciados à hora prevista. CONVOCAÇÃO: Edital regular e tempestivamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e no Jonal "A Província do Pará", dias 31 de março, 01 e 02 de abril do corrente ano, que foi lido pela Secretária. PAUTA DOS TRABALHOS: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980; b) Deliberação sobre a destinação do Resultado do Exercício; aprovação da correção da Expressão Monetária do Capital e sua Capitalização; c) Outros assuntos de Interesse Social. DECISÕES DA ASSEMBLÉIA: Todas por unanimidade dos presentes, conforme sequência da Pauta dos Trabalhos: a) Tendo sido os respectivos documentos devidamente publicados e distribuídos entre os presentes assim dispensada a sua leitura, foram aprovados integralmente o Relatório da Diretoria, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício de 1980, não votando os legalmente impedidos; b) Decidiu distribuir como Dividendos aos Acionistas na forma do Estatuto Social, pagáveis durante o Exercício Social de 1981, o valor de Cr\$ 2.788.580,00 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Cruzeiros), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros Acumulados à Disposição da Assembléia, permanecendo na mesma rubrica para futura Capitalização, o montante de Cr\$ 8.365.740,00 (Oito Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta Cruzeiros); b.1) Decidiu aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital em 31.12.80, no valor de Cr\$ 10.864.480,00 (Dez Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros) e a capitalização integral desse valor de Cr\$ 10.864.480,00 (Dez Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros), mediante a distribuição, como Bonificação, aos acionistas, dentro das diferentes espécies, de novas ações, na proporção da participação de cada um no Capital Social, "pro-rata temporis", passando, em consequência, o Artigo 4º, "caput", do Estatuto Social, mantidos os parágrafos, a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º — O Capital Social, é o de Cr\$ 61.864.480,00 (Sessenta e Hum Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros), dividido atualmente, em 25.651.253 (Vinte e Cinco Milhões e Seiscentas e Cinquenta e Hum Mil e Duzentas e Cinquenta e Três) Ações Ordinárias e 36.213.227 (Trinta e Seis Milhões, Duzentas e Treze Mil e Duzentas e Vinte e Sete) Ações Preferenciais, Classe "B", podendo também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, Ações Preferenciais, Classe "A". As ações têm o valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM"; c) Decidiu aprovar, para o corrente exercício, a remuneração da Diretoria, em Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais para cada um dos Diretores. Esgo-

tada a pauta, como nada mais houvesse a tratar e ninguém desejasse se manifestar, foi suspensa a Reunião para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem restrições, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a.) José dos Santos Ferrito - Presidente; Ignêz Vieira Lourenço - Secretária; e Maria Filomena Lourenço Ferrito, pela Herança de José Lourenço.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

IGNÊZ VIEIRA LOURENÇO
Secretária
CPF. 000.582.892-91

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 26 de maio de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 535-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A. - Ind. e Com. - Leal.
Belém, 26 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(T. Nº 9525 — Reg. Nº 3850 — Dia 30.06.81)

FABRICA LEAL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL

C.G.C. 04.917.399/0001-20

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de
Fábrica Leal S/A. — Indústria e Comércio —
LEAL - CGC.-MF. Nº 04.971.399/0001-20,
realizada em 30 de abril de 1981.

LOCAL E DATA: Sede da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro - Km. 7 - Belém-Pará, às 15:00 horas, do dia 30 de abril de 1981. PRESENÇA: Acionistas representativos da totalidade do Capital Social, em Ações Ordinárias e Preferenciais, conforme consta do competente "Livro de Presença", com as especificações legais, dispensada, assim, a publicação do Edital, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6404/76. DIREÇÃO: Aclamados para dirigir os trabalhos, a Diretoria e Acionista: Ignêz Vieira Lourenço e para Secretariá-la o Acionista e Diretor José dos Santos Ferrito, sendo os trabalhos iniciados à hora supra. PAUTA DOS TRABALHOS: Apreciação da seguinte Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas. Considerando as decisões da Assembléia Geral Ordinária, bem como o cumprimento de disposições legais e as necessidades de continuidade de execução do Projeto aprovado pela SUDAM, propomos a essa Assembléia, o aumento do Capital Social de Cr\$ 61.864.480,00 (Sessenta e Hum Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e

Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros), para Cr\$ 78.000.000,00 (Setenta e Oito Milhões de Cruzeiros), mediante: a) Aproveitamento das Reservas de Lucros Acumulados do montante destacado de Cr\$ 7.939.828,00 (Sete Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Cruzeiros), permanecendo, para futuro aproveitamento, o valor de Cr\$ 425.912,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Doze Cruzeiros), de aumento de Capital — Isenção do Imposto de Renda, no montante de Cr\$ 8.195.692,00 (Oito Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Cruzeiros), tendo o aumento proposto, o total de Cr\$ 16.135.520,00 (Dezesseis Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Cruzeiros), aumento esse que se concretizará através da emissão, como Bonificação, de novas ações aos acionistas, dentro das diferentes espécies e na proporção da participação de cada um no Capital Social, observada a disciplina estatutária a respeito; b) Consequente alteração do "caput" do Artigo 4º, do Estatuto Social, o qual, mantidos os parágrafos, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º — O Capital Social é o de Cr\$ 78.000.000,00 (Setenta e Oito Milhões de Cruzeiros), dividido, atualmente, em 37.014.608 (Trinta e Sete Milhões, Quatorze Mil e Seiscentas e Oito) Ações Ordinárias e 40.985.392 (Quarenta Milhões, Novecentas e Oitenta e Cinco Mil e Trezentas e Noventa e Duas) Ações Preferenciais, Classe "B", podendo também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, Ações Preferenciais, Classe "A". As Ações têm o valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM". Esclarecemos não haver parecer do Conselho Fiscal por este não estar em funcionamento, conforme Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém-Pará, 30 de abril de 1981. a.a) Ignêz Vieira Lourenço, José dos Santos Ferrito - Diretores". **DECISÕES DA ASSEMBLÉIA**, todas por unanimidade dos presentes, que representam a totalidade do Capital Social: a) Aprovado o aumento proposto de Cr\$ 61.864.480,00 (Sessenta e Hum Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Cruzeiros), para Cr\$ 78.000.000,00 (Setenta e Oito Milhões de Cruzeiros), nos termos da Proposta da Diretoria; b) Aprovada, em consequência do aumento de Capital, a nova redação do Artigo 4º, "caput", do Estatuto Social, o qual passa a vigorar nos termos constantes da Proposta da Diretoria. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém desejasse se manifestar, foi suspensa a Reunião para lavratura da competente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem restrições, indo assinada pelos presentes para os fins de direito. a.a) Ignêz Vieira Lourenço - Presidente; José dos Santos Ferrito - Secretário; Maria Filomena Lourenço Ferrito, pela Herança de José Lourenço; e Luiz E. P. Lobão pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

JOSE DOS SANTOS FERRITO

Secretário

CPF. 000.804.622-00

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 25 de maio de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 539-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A.

Belém, 25 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. Nº 9525 — Reg. Nº 3849 — Dia 30.06.81)

FÁBRICA LEAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL —

C.G.C. - 04.971.399.0001-20

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica Leal S.A. - Indústria e Comércio - LEAL, C.G.C. MF 04917399.0001-20, realizada em 15 de maio de 1981.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e hum (1981), às 8:00 horas, na sede da Empresa, no Km. 7, da Rodovia Augusto Montenegro, Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Fábrica Leal S.A. - Indústria e Comércio - LEAL, presentes, segundo consta do competente "Livro de Presença", com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do Capital Social, em ações ordinárias e preferenciais, dispensada, assim, a publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404.76, sendo aclamados pelos presentes, para dirigir os trabalhos, a Diretora e Acionista Ignêz Vieira Lourenço e para secretariá-la o acionista e Diretor José dos Santos Ferrito. Instalada a reunião à hora supra, por solicitação da Presidente, foi lida, pelo Secretário, para apreciação, a seguinte Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: "Propomos a essa Assembléia, para efeito de continuidade da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de Cr\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros), para Cr\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Tal emissão, para consequente aumento do Capital, se destina à subscrição exclusiva, conforme parágrafo 2º, do Artigo 5º, do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização dessas preferenciais "B", ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS-01447.81, de

05 de maio de 1981, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a V. Sas., que o Capital da Empresa, que é fixo, é o seguinte, antes do aporte dos recursos do FINAM de que trata esta: Cr\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros) dividido em 37.014.608 (trinta e sete milhões, quatorze mil e seiscentas e oito) ações ordinárias e 40.985.392 (quarenta milhões, novecentas e oitenta e cinco mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Se autorizadas e efetivas as subscrição e integralização, pelo FINAM, das novas ações preferenciais classe "B", em número de 10.000.000 (dez milhões), representando Cr\$... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), o "caput" do artigo 4º, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos: "Artigo 4º - O Capital Social é o de Cr\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros) dividido, atualmente, em 37.014.608 (trinta e sete milhões, quatorze mil e seiscentas e oito) ações Ordinárias e 50.985.392 (cinquenta milhões, novecentas e oitenta e cinco mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B", podendo também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais classe "A". As ações têm o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM". Solicitamos então, que esta Assembléia autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências tendentes ao aumento de Capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento, segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém, 08 de maio de 1981. a.a. José dos Santos Ferrito, Ignês Vieira Lourenço e José Vieira Lourenço, Diretores". Em seguida, não havendo discussão, a Assembléia por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para subscrição pelo FINAM, nos termos previstos no Ofício da SUDAM referido na Proposta. Em seguida, em nome da Diretoria, a Presidente, informou que tomará as providências necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais classe "B", emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs, de acordo com o parágrafo único do artigo 21, do Estatuto Social, que a Assembléia ficasse em

reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que mereceu aprovação unânime da Assembléia. Continuada a reunião, às 16:00 horas do dia 28 de maio de 1981, sempre com a presença dos mesmos e todos os acionistas da Empresa, que assinam esta Ata, a Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de Entidade Operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "B", aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência de Val-de-Cans, conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo, a Assembléia decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando, em consequência, também por unanimidade, o aumento de Capital Social de Cr\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros), passando o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social a vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência das emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, a Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito, a.a. Ignês Vieira Lourenço, José dos Santos Ferrito, Maria Filomena Lourenço Ferrito pela Herança de José Lourenço, Luiz E. P. Lobão pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Confere com o original lavrado
no Livro Próprio
JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
Secretário
CPF - 000.804.622-00

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 612-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S.A.

Belém, 03 de junho de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL

C.G.C.-MF 04.917.399/0001-20

Capital Social
Capital Subscrito nesta data

(Em ações pref. "B")

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais, nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do

Cr\$ 78.000.000,00

Cr\$ 10.000.000,00

Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de maio de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM - CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1981	10.000.000	10.000.000,00

Belém, Pará, 28 de maio de 1981

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado
pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.
ORION KLAUTAU
Diretor Presidente
LUIS E.P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
IGNÊS VIEIRA LOURENÇO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 612/81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A.

Belém, 03 de junho de 1981.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9525 - Reg. nº 3851 - Dia: 30/06/81)

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC-MF 05410469/0001-12

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1981.

LOCAL E HORÁRIO: Sede social da empresa, na Fazenda Uirapuru, município de Alenquer, Pará, às dez horas. CONVOCAÇÃO: Através do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Pará, edições dos dias 02, 03 e 06 de abril de 1981. PRESENTES: Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante. MESA: Dr. Arnaldo Cunha Campos — Presidente e Amaury Jesus de Lima — Secretário. ORDEM DO DIA: I — Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.1980; b) Aumentar os honorários da Diretoria; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. II — Assembléia Geral Extraordinária: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de Reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesses sociais. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária aprovou: 1) Os documentos referidos na letra "a" do Item I da ordem do dia; 2) Novos valores dos honorários da Diretoria: Para Di-

retor Presidente e Comercial, permanece o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais para cada um deles e para o Diretor Administrativo o valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensal, todos a partir do corrente mês, obedecendo ao critério dos atuais encargos para cada Diretor. 3) A nova correção da expressão monetária do Capital Social, em Cr\$ 72.150.000,00 (setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) pela capitalização de Reservas de Capital, decorrente da correção monetária, no valor de Cr\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil cruzeiros). 4) A alteração parcial do artigo quinto, pela modificação do Capital Social, subscrito e registrado de Cr\$ 57.050.000,00 (cinquenta sete milhões e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 72.150.000,00 (setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), mediante utilização da reserva de capital, no montante de Cr\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil cruzeiros), que serão distribuídas a todas as classes de ações integralizadas até 31 de dezembro de 1980, passando o artigo quinto a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO — O Capital Social é de Cr\$ 72.150.000,00 (setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 26.185.544,00 (vinte e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros) em Ações Ordinárias Nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas com recursos próprios e capitalização de reservas. Cr\$ 45.964.456,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, de Cr\$

1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 1.376/74 e Capitalização de Reservas". Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal pelo seu funcionamento não permanente. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião e ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Alenquer-Pará, 04 de maio de 1981. Ass. Amaury Jesus de Lima — Secretário; Arnaldo Cunha Campos — Presidente e acionista e Edvard da Silva Leite — Acionista.

Certificamos que o presente extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 04 de maio de 1981, é cópia fiel.

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

AMAURY JESUS DE LIMA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12.05.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 443-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrícola e Pec. Uirapuru.

Belém, 12 de maio de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9527. Reg. nº 3847. Dia: 30.06.81)

INGÁ AGRO FLORESTAL S/A

ALENQUER-PARA

CGC-MF 04726386/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e hum, às dez horas, na sede social da empresa, na Fazenda Conceição e São Pedro no município de Alenquer-Pará, reuniram-se os acionistas de Ingá Agro Florestal S/A, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo ao convite feito por Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Pará, nos dias 2, 3 e 4 de junho corrente e na A Província do Pará, também nos dias 2, 3 e 4 de junho corrente, cujo teor é o seguinte: "Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convocados os senhores acionistas da Ingá Agro Florestal S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de junho de 1981, às dez horas, na sede social da empresa, à Fazenda Conceição e São Pedro, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. Alenquer-Pará, 27 de maio de 1981. Paulo de Tarso Alvim Carneiro — Presidente do Conselho de Administração". De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Paulo de Tarso Alvim Carneiro — Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim Amaury Jesus de Lima, presente a reunião, para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas através das assinaturas no livro de presença o senhor presidente deu por instalada a

presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a leitura do Edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos o senhor presidente disse que a reunião fora convocada para apreciar uma proposta da Diretoria, que lida em voz alta e cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — A Diretoria da Ingá Agro Florestal S/A, atendendo ponderações do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, propõe aos acionistas a alteração parcial do Estatuto Social da empresa em seu parágrafo segundo do artigo 27, que tem a seguinte redação: "Do saldo, após a dedução da parcela constante no parágrafo anterior, serão destinados 10% (dez por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas na proporção das ações integralizadas, na data do respectivo balanço", alterando para: "Do Saldo, após a dedução da parcela constante no parágrafo anterior, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas na proporção das ações integralizadas, na data do respectivo balanço". Alenquer-Pará, 10 de junho de 1981. Arnaldo Cunha Campos — Diretor Presidente, Amaury Jesus de Lima — Diretor Administrativo e Paulo de Tarso Alvim, Carneiro — Diretor Técnico". Concluída a leitura da proposta da Diretoria, a matéria foi colocada à apreciação dos senhores acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade. Assim sendo, o parágrafo segundo do artigo 27, passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo Segundo — Do saldo, após a dedução da parcela constante no parágrafo anterior, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas na proporção das ações integralizadas, na data do respectivo balanço". Em prosseguimento na ordem do dia, o senhor presidente deixou livre a palavra para manifestação de qualquer acionista. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achada conforme que assinam: Paulo de Tarso Alvim Carneiro — Presidente da reunião; Amaury Jesus de Lima — Secretário. Acionistas: Aluysio Paula Martins de Oliveira, Paulo de Tarso Alvim Carneiro, José Tomaz de Sousa e Arnaldo Cunha Campos, representando a ARCA — Arnaldo Campos Emp. Imobiliários e Participações Ltda.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da lei.

JOSÉ TOMAZ DE SOUSA

Membro do Conselho

AMAURY JESUS DE LIMA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 745-81, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agro Florestal S/A.

Belém, 22 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3846. Dia: 30.06.81)

**ENAGRO -
EMPREENDIMENTOS
AGRÁRIOS S.A.**

C.G.C. MF. 05.416.771.0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15078115-6
JUNTA COMERCIAL Nº 78.77

Capital Autorizado Cr\$ 207.769.991.00
Capital Subscrito Cr\$ 122.607.532.00
Capital Integralizado Cr\$ 122.607.532.00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de junho de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro do limite do capital autorizado da sociedade.

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em Sede Social, à Rua Diogo Mória, nº 123, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da ENAGRO Empreendimentos Agrários S.A., presentes os

Conselheiros José Benzaquem Serruya, Léo Matos Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado de 2.013.650 (dois milhões, treze mil e seiscentas e cinquenta) Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA e integralizado com recursos do citado fundo, previstas no Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, autorizada a subscrição pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS 02093 e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo Ofício. O Sr. Presidente informou, outrossim, que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza e classes de ações, antes da entrada dos novos recursos próprios dos Senhores Acionistas e dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
Ordinárias:	57.886.288	36.614.555	36.614.555
Preferenciais:	149.883.703	85.992.977	85.992.977
TOTAL:	207.769.991	122.607.532	122.607.532

A seguir, analisando e discutindo o assunto, os Membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 2.013.650 (dois milhões, treze mil e seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias e das 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, nos Boletins de Subscrição, dos representantes legais da "Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda.", com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Paraíba, nº 36, inscrita no C.G.C. MF. sob o nº 30.024.558.0001-78, de vez os demais Acionistas titulares das ações ordinárias abriram mão do seu direito de Subscrição em favor da Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., conforme documentação apresentada pela mesma, e dos representantes legais do Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Capital. Reaberta a sessão, constatou-se que foram assinados os Boletins de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, respectivamente, pela Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, verificou-se que a Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., subscreveu 2.013.650 (dois milhões, treze mil e seiscentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) e integralizou no ato 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas com recursos próprios conforme comprovante de depósito da quantia correspondente. Verificou-se também que o Fundo de Inves-

timentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, subscreveu 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência de Belém-Centro, conforme solicitação desta empresa. Consequentemente, os Senhores Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovadas as referidas subscrições e integralizações, passando, dessa forma, o Capital Subscrito e Integralizado a ser de Cr\$ 128.621.182 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil e cento e oitenta e dois cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos Membros do Conselho de Administração, Belém (PA.), 19 de junho de 1981. (ass.) José Benzaquem Serruya, Léo Matos Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya. Declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel e confere com a original lavrada no livro de Atas de "Reunião do Conselho de Administração".

Belém, (PA.), 19 de junho de 1981

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
LÉO MATOS SERRUYA
CARLOS MATTOS SERRUYA
ALBERTO DE MATOS SERRUYA

Junta Comercial do Estado do Pará.

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 771.81, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Emp. Agrários S.A.

Belém, 24 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. (MF) — 05.416.771/0001-88

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 207.769.991,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO..... Cr\$ 122.607.532,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:
— Ações Ordinárias..... Cr\$ 2.013.650,00
— Ações Preferenciais..... Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL À SUBSCREVER..... Cr\$ 79.148.809,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES representativas do aumento do Capital da ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A., no valor de Cr\$ 2.013.650,00 (DOIS MILHÕES, TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), divididos em 2.013.650 (DOIS MILHÕES, TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA) Ações Ordinárias, nominativas, todas no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO), integralizadas nesta data com recursos próprios, conforme comprovante de depósito da quantia correspondente, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 19 de junho de 1981.

Subscritor	Endereço	C.G.C.	Valor
SERRUYA - Administração Participações e Empreendimentos Ltda.	Rua Paraíba, nº 36 - Praça da Bandeira -RJ	30.024.558/001-78	2.013.650,00
T O T A L:			2.013.650,00

Belém, 19 de junho de 1981

a) ILEGÍVEL

SERRUYA — Administração Participações EDILSON NAZARÉ PAMPLONA GAYOSO
e Empreendimentos Ltda. C.P.F. 018.713.822-20

C.R.C.: 3009-PA

LÉO MATTOS SERRUYA
NELSON MATOS SERRUYA
ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A.

ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.

C.G.C. (MF) 05.416.771/0001-88

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 207.769.991,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO..... Cr\$ 122.607.532,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:
— Ações Ordinárias..... Cr\$ 2.013.650,00
— Ações Preferenciais..... Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL À SUBSCREVER..... Cr\$ 79.148.809,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES) de Ações Preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA

AMAZÔNIA S/A., na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 19 de junho de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará	1981	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 19 de junho de 1981

Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

EDILSON NAZARÉ PAMPLONA GAYOSO
Contador CRC-3009-PA
CPF - 018.73.822-20

ENAGRO — Empreendimentos Agrários S/A.

LÉO MATOS SERRUYA
Cargo: Diretor
CPF: 011251762-53

NELSON MATOS SERRUYA
Cargo: Diretor
CPF: 032083462-04

(Ext. Reg. nº 3859 - Dia: 30.06.81)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

C.G.C. nº 05429428/0001-78
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os Srs. Acionistas da Agropecuária São Luiz S/A, a se reunirem, em sua sede social, em Conceição do Araguaia,

Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, em 08 de junho de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Retificação e ratificação dos atos praticados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18.05.81 e na Assembléia Geral Extraordinária de 15.06.81.

b) — Outros assuntos de interesse social.
Conceição do Araguaia, 26 de junho de 1981.
Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3845. Dias: 30.06, 1º e 02.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 29 DE JUNHO DE 1981

Estabelece normas para execução das disposições do Decreto nº 1.645 de 19 de junho de 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições contidas nos artigos 1º, 2º e 4º, do Decreto nº 1.645, de 19 de junho de 1981,

RESOLVE:

I — Fica diferido o pagamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias - ICM, devido nas operações internas relativas a pimenta do reino e cacau.

II — Interrompe-se o diferimento na ocorrência de quaisquer das seguintes etapas da circulação, tornando-se imediatamente exigível o imposto:

1. saída para consumo final;
2. saída do estabelecimento industrial;
3. saída para outros estados;
4. saída para o exterior.

III — Os produtos a que se refere esta Instrução, enquanto durar o diferimento, serão obrigato-

riamente acompanhados da Guia de Trânsito de Produto Primário, instituída pelo Decreto nº 22 de 10 de abril de 1979.

IV — A Guia de Trânsito de Produto Primário, conterá as seguintes indicações:

- a) a denominação "Guia de Trânsito de Produto Primário";
- b) o número de ordem, a série e o número da via;
- c) o nome, o endereço e o número da carteira de identidade do produtor;
- d) o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento destinatário;
- e) a discriminação dos produtos, tipo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- f) os valores, unitário e total, dos produtos e o valor total da Guia;
- g) o nome do transportador, seu endereço e placa do veículo;
- h) carimbo e chancela do funcionário.

V — A Guia de Trânsito de Produto Primário será emitida, em 4 vias, pelo agente do fisco estadual com exercício no ponto mais próximo do estabelecimento produtor e terá a seguinte destinação:

- a) a 1ª via acompanhará o produto durante o percurso do produtor ao destinatário, que a conservará em seu estabelecimento, para exibição ao fisco quando por este exigida;
- b) A 2ª via será encaminhada à Delegacia Regional da Fazenda Estadual, para os fins determinados pela Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais;
- c) a 3ª via será do Produtor e ficará em sua guarda para exibição ao fisco quando por este exigida, fornecida cópia da mesma à Prefeitura do seu município;
- d) a 4ª via ficará presa ao bloco, que, uma vez esgotado, será encaminhado à Delegacia Regional da Fazenda Estadual, para arquivamento.

VI — Os estabelecimentos comerciais e industriais que adquirirem produto primário sob regime de diferimento, emitirão Nota Fiscal de Entrada que, juntamente com a correspondente Guia de Trânsito de Produto Primário, servirão de base à escrituração fiscal.

VII — É responsável pelo pagamento do ICM, aquele que promover uma das operações de saída de produto sob regime de diferimento, previstas no item II.

VIII — Nas hipóteses dos incisos 3 e 4 do item II, o pagamento do imposto devido será processado na repartição fiscal que jurisdicionar o estabelecimento do contribuinte, mediante emissão de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, que terá por base a Nota Fiscal correspondente à saída do produto.

IX — No Documento de Arrecadação Estadual

- DAE a que se refere o item anterior será transcrito o número da respectiva Nota Fiscal e nesta o número daquele.

X — O pagamento do imposto será efetuado em estabelecimento bancário credenciado, situado no domicílio fiscal do contribuinte, e o respectivo DAE, uma vez quitado, será apensado à 1ª via da correspondente Nota Fiscal e, juntamente com esta, acompanhará o produto até o estabelecimento destinatário, ficando do mesmo cópia no estabelecimento remetente.

XI — No caso do estabelecimento operar exclusivamente com produto sob regime de diferimento, o crédito oriundo das aquisições de embalagens, poderá ser compensado na ocasião do pagamento do imposto diferido.

XII — Somente poderão realizar operações que destinem, para fora do Estado, produtos sujeitos a regime de diferimento os que estiverem devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Pará.

XIII — O aproveitamento do crédito fiscal relativo a produto sujeito a regime de diferimento, acaso existente na data da vigência desta Instrução, somente será permitido após prévia apuração pelo sistema de fiscalização da Secretaria da Fazenda e homologado pelo Delegado Regional da Fazenda Estadual da Região Fiscal correspondente.

XIV — A presente Instrução Normativa entrará em vigor a 1º de julho de 1981.

Belém, Estado do Pará, 29 de junho de 1981

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3874 - Dia: 30.06.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1654 DE 29 DE JUNHO DE 1981
Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 4.961, de 13 de abril de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento na Lei nº 4.961, de 13 de abril de 1981, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Especial no Valor Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Secretaria de Estado
de Educação1600

UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado
de Educação1601

FUNÇÃO: Educação e Cultura08

PROGRAMA: Assistência a Educandos47

SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral486

ATIVIDADE: Auxílio de Transporte
Escolar2.098
3254.00 - Apoio Financeiro a EstudantesCr\$ 120.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir de 02 de março de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1799 - Dia: 30/06/81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes: Joaquim Alberto Imbiriba de Castro-NP-Cr\$ 682.000,00/Gerson Moreira de Paula-NP-Cr\$ 2.864,00/BM — Brasil Madeiras Imp. Exp. Ltda.-NP-Cr\$ 75.000,00/ Armando Noé Carvalho de Moura-NP-Cr\$ 25.000,00/Elázio Santos Paraguassu-DP-Cr\$ 96.880,00/Francisca da Silva Barbosa-DP-Cr\$ 130.623,84/Vicente Balby Reale Júnior-DP-Cr\$ 20.000,00/Pires Maia & Cia. Ltda.-DP-Cr\$ 42.950,00/Macmoto Com. Rep. Ltda.-DP-Cr\$ 138.687,12/Rosiney B. Tavares-DP-Cr\$ 23.747,73/Dyrcea Nobre-DP-Cr\$ 45.312,00/M.A. Lima Ambiente e Decorações-DP-Cr\$ 10.935,00/José Moura de Oliveira-DP-Cr\$ 7.113,00/Wad's Emp. Cial Rep. N. Nordeste Ltda.-DP-Cr\$ 36.268,60, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 26 de junho de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
— II OFÍCIO —

MARIA DAS MERCÊS SILVA
Escrevente Juramentada
Substituta Eventual

(T. nº 9526. Reg. nº 3843. Dia: 30.06.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidenta do Tribunal, às folhas 109 dos autos de Apelação Civil da Capital - Apte., Emília da Silva Bezerra - (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza) e, Apdo., Aurino Figueiredo (Adva. Dra. Antonia Izabel Ozorio), exarou o seguinte despacho:-

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Recurso Extraordinário

Recorrente: - Emília da Silva Bezerra

Recorrido: - Aurino Figueiredo

Aurino Figueiredo propôs Ação de Reparação de Dano contra Emília da Silva Bezerra.

Alega que é proprietário de um automóvel Volkswagen e no dia 5 de fevereiro de 1978, quando se encontrava no acostamento a fim de deixar passageiros, foi batido na porta trazeira pelo veículo Ford Corcel - Sedan dirigido pelo motorista Francisco da Silva Bezerra.

Os peritos orçaram o valor do dano em Cr\$ 41.059,65.

O processo seguiu marcha normal e o juiz julgou procedente a ação.

Incorformada a ré apelou e a Egrégia 2ª Câmara, confirmou a decisão.

Irresignada a ré apresenta Recurso Extraordinário, com base no artigo 119, Item III, letra "a", da Constituição e artigos 541 e seguintes do Código Processo Civil.

Alega que o Juiz ao repelir a perícia judicial cerceou o seu direito de defesa, ex-vi da primeira parte do parágrafo 4º, artigo 153 da Carta Magna.

O recorrido impugnou.

Trata-se de ação de rito sumariíssimo que não admite Recurso Extraordinário nos termos do inciso I do artigo 308 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto.

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 02 de janeiro de 1981.

Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Presidenta

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos cinco (5) dias de março de (1981), mil novecentos e oitenta e um.

OLYNTHO TOSCANO, escrivão

(G. Reg. nº 1781)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.540

Belém — Terça-feira, 30 de junho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVIL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 314/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Transportes S. Geraldo Mini Tour Cargas S/A.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Hércules - Ind., Com. e Rep. Ltda.

Desp.: Cite-se.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Ana Barbosa do Aragão Teixeira, por sua Advogada: Dra. Ivone G. Seixas, contestando a Ação de Consignação em Pagamento que lhe move, Admir de Almeida Rátis.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Nascimento Coutinho, e outros, por seu Advogado: Dr. Alyrio Gama Barbosa, requerendo suas habilitações no Inventário dos bens ficados por falecimento de Antonio José Coutinho e s/mulher.

Desp.: N. A. CIs.

Proc. Nº 221/79.

SUMARISSIMA

Aut.: Motobel — Motores de Belém Ltda.

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Réu: Júlio Sérgio Santos de Souza.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Desp.: Defiro o pedido retro.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Passarinho Reis, por seu Advogado: Dr. Carlsbard de A. Maués, requerendo seja oficiado a C.A.PAF e outro, para cumprirem a sentença que arbitrou o desconto de 20% do alimentante, Roberto Bezerra Medrado.

Desp.: Junte-se.

9ª VARA

Proc. Nº 167/81.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Eximco Industrial Ltda.

Adva.: Ester de Moraes Neves.

Emb.: Atacadista de Cereais Taveira Ltda.

Adv.: Jaci M. Colares.

Desp.: Diga a embargante.

Proc. Nº 485/80.

REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Severino Rodrigues de Mendonça.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réu: Lélcio Pinto.

Desp.: Defiro o pedido retro, designando o dia 15 de setembro, às 10:00 horas, para a audiência.

RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1981

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo Nº 117/01/79 — Inventário.

Inventariante: Joaquim Sérgio da Silva Otero Seabra (Adv.:

Wady Dahás Rossy).

Inventariante: Irene Monteiro da Silva Seabra.

SENTENÇA: "Vistos, etc.. Homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a desistência do viúvo-meeiro, Joaquim Otero Henriques de Seabra, constantes das fls. 47, e a partilha de fls. 50/53, feita entre os herdeiros de Irene Monteiro da Silva Seabra. Custas "pro-rata". Intimem-se.. Belém, 24 de junho de 1981. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

3ª VARA

Processo Nº 38/01/81 — Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel.

Requerente: Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal (Adv.: Alberto P. Sampaio Costa).

Requerida: Lucimar Rodrigues (Adv.: Francisco Brasil Monteiro).

Despacho: R. H. Recebo a presente apelação na forma da Lei, dizendo o apelado.

3ª VARA

Processo Nº 556/03/80 — Ação Ordinária de Ressarcimento de Danos — Procedimento Sumaríssimo.

Requerente: Raimundo Leal dos Santos (Adv.: Francisco Nunes Salgado).

Requerido: Arlindo Ribeiro Bastos (Adva.: Verônica Bastos Machado).

Despacho: N. A. Autuada, aguarde-se o dia da audiência, cientes as partes.

3ª VARA

Processo Nº 232/09/79 — Execução Hipotecária.

Exequente: Banco da Amazônia S/A. — BASA (Adv.: Carlos Raymundo Lúzio Affonso).

Executados: COGECO — Companhia Geral de Exportação e Comércio e Parquet do Pará S/A. (Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães) e (Biasi Antonio Ruggiero - substabelecido).

Credor Habilitado: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Cláudio F. Souza).

Despacho: R. H. Atualize-se a conta e voltem conclusos.

3ª VARA

Processo Nº 224/02/81 — Ação Executiva Hipotecária.

Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre).

Executada: Sônia Maria Nunes da Silva (Adv.:).

Despacho: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos.

3ª VARA

Processo Nº 127/05.81 — Execução.

Credora: Damonea — Distribuidora, Comércio e Representação Ltda. (Adv.: Ademar Kato).

Devedora: Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar (Adv.: Haroldo A. Santos).

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 30 e 31 dos autos.

3ª VARA

Processo Nº 183/01/80 — Ação Renovatória de Contrato de Locação.

Requerente: Doralice Consolação Teixeira (Adva.: Maria do Carmo Gonçalves Costa).

Requeridos: Jorge Alves Heick e sua mulher, Maria Olinda Matos Heick (Adv.: José Arimatéia Medeiros da Rocha).

SENTENÇA: "... Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente Ação Renovatória, em que é requerente, Doralice Consolação Teixeira, e requeridos, Jorge Alves Heick e sua mulher, Maria Olinda Matos Heick, determinando a renovação do contrato ora em curso, de conformidade com a Lei, passando o valor a vigorar e, novas bases locativas de Sete Mil, Setecentos e Vinte e Seis Cruzeiros e Dez Centavos (Cr\$ 7.726,10) mensais, para o período de 01.10.1980 a 30.09.1981, e nos anos subsequentes, o aluguel sofrerá correção anual, em decorrência dos índices aplicáveis em consonância com as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (O.R.T.N.), até o término do prazo contratual, que ora entra em vigor, o qual deverá ser averbado, aonde competir por lei, expedindo-se para o seu fiel cumprimento, o que for de direito, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas em direito admitidas. Condeno os requeridos ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 23 de junho de 1981. a) Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio".

4ª VARA

PROCESSO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Indústria Agro-Pecuária Copaso Ltda. (Adv.: Reinaldo Costa Mitczuk).

Embargante: Genesco da Costa (Adv.: Reinaldo da Costa Mitczuk).

Embargada: Rubertex — Comércio e Indústria S/A. (Adv.: Rosomiro Arrais).

Despacho: Recebo os embargos nos seus legais efeitos; diga a embargada.

4ª VARA

Processo Nº 463/02/80 — Ação Executiva Hipotecária.

Requerente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adva.: Glória Maroja).

Requeridos: José Maria Paes Lourinho e sua mulher (Adv.:).

Despacho: Ao cálculo, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da Ação.

4ª VARA

Processo Nº 145/04/80 — Execução.

Credor: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Adv.: Jaques Pinheiro Colares).

Devedores: Mendonça Torres — Ind. e Com. Ltda., Paulo César de Mendonça Torres e Nazur Mendonça Torres (Adv.:).

Despacho: Oficie-se ao ITERPA, conforme pedido de fls. 33vº.

4ª VARA

PROCESSO DE EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Nelson Marinho Milhomem (Adv.: Francisco Nunes Salgado).

Embargado: Alirio Antonio Saraiva Serruya (Adv.: Arthur Alves Ramos).

SENTENÇA: "Vistos, etc.. Os embargos ora propostos não se baseiam em nenhum dos fundamentos contidos no art. 741 do C.P.C., os argumentos propostos no pedido, deverão ser cobrados em ação própria, já que o título em execução está perfeitamente legal. Assim sendo, rejeito os Embargos que tenho como improcedentes na forma do art. 739 inc. II do C.P.C.. Prossiga-se na execução de conformidade com o estabelecido no art. 680 e seguintes do mesmo Código. Condeno o embargante nas custas processuais e honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P. R. I. Belém, 10.81. a) Humberto de Castro".

6ª VARA

Processo Nº 632/03/80 — Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente: Jair Ferreira (Adv.: Afonso V. Cardoso).

Requerido: Mayer Obadia (Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: N. A. Tome-se por termo o acordo. Proceda-se o levantamento, com as cautelas legais.

7ª VARA

Processo Nº 185/02/81 — Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel.

Requerente: Apolinário Pinho Marques (Adv.: Orlando Melo e Silva).

Requerida: Maria de Nazaré Cardoso Sodré (Adv.: Donato Cardoso de Souza).

Despacho: R. hoje. Contados, preparados e conclusos.

7ª VARA

Processo Nº 213/01/81 — Ação de Manutenção de Posse.

Requerente: João Martins da Cunha (Adv.: Raimundo João Oliveira de Macedo).

Requerido: Alvaro Augusto Rodrigues (Adv.: Pedro Daltro - nha).

Despacho: Diga o requerido sobre os documentos de fls. 61/65.

8ª VARA

Processo Nº 180/01/81 — Ação Renovatória.

Requerente: Casa Veleiro Ltda. (Adv.: Afrânio Vieira da Costa).

Requerida: Célia Conde Silva (Adv.: Reynaldo Mello dos Santos Couto).

Despacho: Em provas.

8ª VARA

Processo Nº 619/20/80 — Execução.

Credora: Auto Locadora Tágide Ltda. (Adv.: Ricardo Chamié).

Devedora: Tecsub — Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda. (Adv.: Carlos Augusto Menezes Sampaio).

Despacho: Defiro em termos o pedido de fls. Expeça-se mandado de avaliação.

9ª VARA

Processo Nº 196/09/81 — Execução.

Credora: Transbrasil S/A. — Linha Aéreas (Adva.: Heloisa Tavares de Souza).

Devedora: Amazônia Metalúrgica S/A. — Ametal (Adv.:).

SENTENÇA: Considero válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em avaliação.

10ª VARA

Processo Nº 383/18/79 — Execução.

Credora: Charone & Filho Ltda. (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Devedor: Osvaldo Rubens Cruz Braga (Adv.:).

Despacho: Determino que baixem os autos a contadora para os devidos cálculos, custas de acordo com o regimento e que o réu efetue o pagamento até o momento do leilão. Transfiro o leilão para o dia 30 de junho, às onze horas.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Alberto Barros Júnior.

Requerido: Lairton Zuppo Machado.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Tágide Veículos S/A. — Adv.: Ricardo Chamié.

Requerido: Jeová Teixeira Monteiro.

Despacho: Não tendo havido embargos, proceda-se a avaliação.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Ikuo Honda, na Ação de Indenização que move contra Transbel-Rio Ltda., requerendo juntada aos autos do recibo referente ao pagamento do perito. — Adv.: Geraldo Magela Pinto de Souza.

Despacho: Como requer.

JUIZO DA 3ª VARA - R. DE DANOS

Requerente: Eugênia Maria dos S. Von Paungarten. — Adv.: Egydio Salles.

Requerido: Francisco Soares da Cunha.

Sentença: Julgo procedente a Ação, e condeno o requerido ao pagamento da importância de Cr\$ 49.418,00, acrescida de juros e correção monetária, contados a partir do dia vinte e nove de novembro de 1980, de conformidade com a Lei, bem como, as custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, a ser devidamente apurada. Pub., Reg. e Intime-se.

JUIZO DA 5ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Blocon — Indústria — Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Requerida: Estância Terra Firme Ltda. — Adv.: Pedro Claudio-nor Bastos.

Despacho: Acolho a impugnação retro e, em consequência devolvo ao exequente, o prazo para nomeação. Intime-se.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Albenir Romeu Dantas Dourado, nos autos da Ação de Execução que lhe move, Lupino Distribuidora Ltda., requerendo a remessa dos autos, a Contadora do Juízo. — Adv.: José Arimatéia Rocha.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Augusto José Carneiro Nogueira, na Ação de Despejo que move contra Francisca Borges Lima, requerendo a cobrança dos autos. — Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: Informe o Sr. Escrivão.

Requerimento de Francisca de Souza Borges e Lima, nos autos da Ação de Despejo que lhe move, Augusto José Carneiro Nogueira, requerendo purgação da móra. — Adv.: Fernando Ricardo Wanzeller.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 25.06.81

EMBARGOS

PRIMEIRA VARA

Embargante: Irismar Teixeira da Luz (Adv.: Raimundo Puget).

Embargada: Mesbla S/A. (Adv.: Lóris Villas-Boas).

Despacho na petição de embargos: A. Ap. Conclusos. Em, 25.06.81. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

SEGUNDA VARA

Autor: Cristiano Pontes (Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho).

Executada: Madeireira Nordestina Ltda.

Despacho: Seja expedida a competente carta precatória ao Juízo da Pretoria do Termo Judiciário de Bujará, desta Comarca, para que, naquele município, onde se encontra sediado, seja citada a devedora: Madeireira Nordestina Ltda., nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil, observando-se, se for o caso, às disposições dos artigos 659 e 658, do mesmo diploma legal. Belém, 24.06.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EMBARGOS

TERCEIRA VARA

Embargante: Primar S/A. (Adv.: Haroldo Santos).

Embargado: Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A. (Adv.: Walkyria Rezende).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 17 dos autos. Em, 25.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Eduardo Raimundo de Queiroz Alves (Adv.: Albérico Pimentel Fo. e Waldemar Viana).

Réu: João Moraes Leão (Adv.: Ruy Villar Sampaio).

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da Lei. Em, 26.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

QUARTA VARA

Autor: Mozart Martins (Adv.: Deusdedit Brasil).

Réu: Eduardo Francisco da Silva.

Despacho: Cite-se na forma da Lei. Em, 24.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, resp. pela 4ª Vara.

EXECUÇÃO

QUINTA VARA

Autora: Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda. (Adv.: Ademar Kato).

Réu: Ouro Preto Florestal — Ind. e Exp. Ltda. (Adv.: Luis César Bibas).

Despacho: Ratifico o despacho de fls., devendo os autos serem remetidos à Contadora do Juízo para preparo, após conclusos. Em, 25.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DESPEJO

Autor: Wilson Jurema de Jesus Silva Ferreira (Adv.: Maria Hesketh).

Requerida: Odete Cardoso Rodrigues (Adv.: Adalberto Carvalho).

Despacho: Para purgação da móra, designo o dia 06.07.81, às 10:30 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. Em, 24.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

FALÊNCIA

Requerente: Macbrás - Confecções S/A. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Requerido: Carlos Conde Irmão (Adv.: Jamil Sales).

Despacho: Diga a parte contrária. Em, 25.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

Autora: Madalena Godinho Calderaro (Adv.: Djalma Faria).

Réu: Iris Penna de Mello.

Despacho: Cite-se. Em, 24.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DESPEJO

Autor: Jacob Jaime Pinto (Adv.: Orlando Antonio Fonseca).

Requerido: Armindo da Silva Cabral (Adv.: Carlos Arruda).

Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 25.06.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

CONSIGNAÇÃO

OITAVA VARA

Requerente: Amazonex — Ind. e Export. S/A. (Adv.: Paulo Klautau).

Requerido: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv.: Flávio Maroja).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Intime-se a apelada. Em, 17.06.81. (a) Clímenie Pontes.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Célio Souza).

Réu: Lairton Zuppo Machado.

Despacho: Como requer. Em, 25.06.81. (a) Clímenie Pontes.

SEPARAÇÃO

NONA VARA

Requerentes: Antonio Carlos Junqueira de Moraes Jr. e Célia Miyuki Shibata Junqueira (Adv.: Augusto Barreira Pereira Jr.).

Sentença: Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação do casal, Antonio Carlos Junqueira de Moraes Júnior e Célia Miyuki Shibata Junqueira de Moraes, expedindo-se o competente mandado. I. Belém, 25.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Ameq — Amazônia e Equip. Florestais Ltda. (Adv.: Maria Santiago).

Ré: Braga & Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se. Em, 25.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Autora: Hermelinda de Carvalho Maroja (Adv.: Flávio Maroja).
Réu: Carlos Alberto Lima da Silveira.

Despacho: Cite-se nos termos do art. 621 do CPC. Em, 24.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ORDINARIA

DÉCIMA VARA

Requerente: Adalberto Guimarães Neto (Adva.: Lindalva Magalhães).

Réu: Enel Engenharia (Adv.: Meira Matos).

Despacho: Em provas. Em, 25.06.81. (a) Izabel Leão.

DECLARATORIA

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Requerentes: João Augusto Barreto e outros (Adv.: Geraldo Lima).

Ré: Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia.

Despacho: Cite-se. Em, 25.06.81. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 11ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 25.06.81

2ª VARA

RATIFICAÇÃO DE PROT. MARÍTIMO

Aut.: Waldemar Amâncio da Silva.

Adv.: Ferdinando Domingues.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 2/4, devendo a inquirição ter lugar no dia 24 do mês de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, neste Juízo, intimando-se os interessados constantes do rol que integra a inicial. Belém, 23 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

SUMARISSIMA

Aut.: Vera Lúcia da Silva Freitas.

Adva.: Vera Freitas.

Réu: Pedro Cabral de Oliveira.

Desp.: Designo o dia 06.10.81, às 10:00 horas, para realização da audiência. Cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 22.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Orlando Martins Fonseca.

Adv.: Orlando Fonseca.

Réu: Néilson Lima de Oliveira.

Sent.: Julgo procedente a presente justificação, expedindo-se o competente mandado liminar de reintegração de posse, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas, e em direito admitidas. Custas ex-lege. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 19 de junho de 1981. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

RENOVATÓRIA

Aut.: José George - Ind. e Comércio.

Adv.: Jesus Villaga.

Ré: Hilda Medeiros da Silva.

Desp.: Cite-se, conforme pedido. Belém, 25.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Joaquim Quirino da Silva e Maria Torreiro da Silva.

Adv.: Osvaldo Serrão.

Ré: Irene Barbosa de Oliveira.

Adva.: Ester Neves.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 25.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

INDENIZAÇÃO

Aut.: Madson Paz de Souza.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Ré: Clotilde Heloisa Abreu Teixeira.

Adv.: Albérico Pimentel Filho.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 82, dos autos. Belém, 25.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: O espólio de Luiz do Valle Miranda.

Adv.: Pedro B. Pinheiro Filho.

Réu: Mário Alves Cardoso.

Adv.: Carlos Arruda.

Desp.: N. A. Intime-se. Em, 10.06.81. (a) Orlando Dias Vieira.

9ª VARA

FALÊNCIA

Aut.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Leôncio Leão.

Ré: Exportadora Marpinto - Madeiras Ltda.

Desp.: Informe a sra. distribuidora, se existe outro pedido de falência no foro desta Capital, contra a firma requerida. Em, 22.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto Administradora Ltda.

Adv.: Roberto Klautau de Araújo.

Réu: Antonio Bernardo Dias Maia.

Desp.: Informe o Sr. Escrivão, se do despacho de fls. 21v., foi intimado o requerido. Em, 23.06.81. (a) Maria Lúcia G. Marcos dos Santos.

9ª VARA

DESPEJO

Aut.: José Ribamar da Luz Amorim.

Adv.: Antonio Magalhães.

Réu: Salvador do Nascimento Azevedo.

Adva.: Maria Lúcia Patriarcha.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo de fls., fixando o prazo de 06 (seis) meses contados da citação para a mudança, sob pena de despejo, independente de nova citação. Custas ex-lege. I. Em, 24.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Helena Mendes.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S..

Desp.: Renovem-se para o dia 14 de setembro, às 10:00 horas. Em, 23.06.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 26 de junho de 1981.
(Ext. Reg. Nº 3829)

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de agosto de 1981, às 16:05 horas, na

sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I., nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Paulo Mesquita Ramos contra Servi-Bem Comércio e Serviços Ltda., bens esses encontrados à Padre Prudêncio 61, 4º andar, s/405 e que são os seguintes:

— 1 (hum) armário, composto de 10 (dez) divisões, em madeira de lei, com vão central, sem número de fabricação ou marca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

— 1 (uma) carteira de madeira de lei, com 4 (quatro) gavetas, cor escura, com fechadura, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de junho de 1981. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário-AJ-021.7, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, na Presidência
da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1774)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de agosto de 1981, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Fazenda Nacional contra Dilson Nascimento Figueiredo (Proc. 5ª JCJ-54/81) bem esse encontrado à Rua Esperança, nº 76, Castanheira-Ananindeua, e que é o seguinte:

— 1 (hum) par de brincos de ouro, em forma de cone, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de junho de 1981. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário-AJ-021.7, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, no exercício
da Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1773)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de agosto de 1981, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Benedito de Oliveira Duarte contra Mincol — Menezes Ind. e Com. Ltda., (Proc. 5ª JCJ-65/81), bens esses encontrados à Av. Dr. Freitas, 922, e que são os seguintes:

— Nove (9) balancins de ferro, sem os puxadores, medindo cada um 2:00m x 1:50m, sem pintura, no estado. Valor atribuído a cada um: Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de junho de 1981. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário-AJ-021.7, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, no exercício
da Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1772)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de agosto de 1981, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por José Veudo Matos Silva contra Construtora Medeiros Ltda. (Proc. 5ª JCJ-C.P.17/81), bens esses encontrados à Trav. Mauriti, nº 2.460 e que são os seguintes:

— 30 (trinta) telhas de cimento Amianto, de tamanhos diversos, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de junho de 1981. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário-AJ-021.7, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, no exercício
da Presidência da 5ª JCJ
de Belém

(G. Reg. nº 1771)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 24.06.81.

Ac. nº 12.959. Proc. AP 508/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Agravante: Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A (Dr. Almerindo Trindade). Agravado: Antônio Leal Uchôa (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo. Custas ex lege.

EMENTA: Na liquidação por cálculos, os erros devem ser demonstrados aritmeticamente.

Ac. nº 12.960. Proc. EX OFF e RO 584/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamante: Osvaldo Armeirinho da Silva (Dr. Ary Jansen Branco). Recorrido-reclamado: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI (Dr. Ernesto Pinho Filho).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram da remessa ex-officio, porque incabível na espécie; ainda por unanimidade rejeitaram a preliminar de deserção suscitada pela Procuradoria Regional do Trabalho e mandaram desentranhar dos autos as contra-razões e os documentos de fls. 100 a 108, porque juntados a destempero; por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: I — A remessa de ofício só é cabível nas decisões que sejam total ou parcialmente contrárias aos interesses das entidades previstas no Decreto-Lei nº 779/69. II — Não se defere pedido de equiparação salarial quando entre paradigma e equiparando existe diferença de tempo de serviço superior a dois anos.

Ac. nº 12.961. Proc. AP 429/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Agravante: Banco Lar Brasileiro S/A (Dr. Albano Vaz Pinto Alves). Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Wilson Souza).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo. EMENTA: Agravo de petição só é cabível contra sentenças terminativas ou definitivas prolatadas na execução.

Ac. nº 12.962. Proc. RO 572/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Maria de Nazaré Costa (Dr. Antônio Dias). Recorrido: Otávio Augusto Pereira Lobo — Radiologia (Dr. Carlos Augusto Abnader).

DECISÃO: Por unanimidade condenaram o reclamado a pagar à reclamante o que for apurado a título de férias proporcionais, na base de um duodécimo, mantida a sentença nos demais termos.

Custas de Cr\$ 100,00 pelo reclamado, sobre Cr\$ 1.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.269,70 pela reclamante, sobre Cr\$ 19.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isenta.

EMENTA: Não provada a qualificação profissional arguida, bem assim por não trazer elementos para convencimento do juiz, é de se confirmar decisão que indeferiu parcelas de pretensos direitos.

Ac. nº 12.963. Proc. RO 522/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Itair Silva). Recorrido: Banco da Amazônia S/A (Dr. José Torquato de Alencar).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar demandas entre Sindicato e empresa ao teor do artigo 142 da Constituição.

Ac. nº 12.964. Proc. RO 519/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Reginaldo Roberto Macedo (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Amoshore — Serviços de Perfuração Ltda. (Dr. Ronaldo Barata).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade fundada em irregularidade da representação suscitada pelo recorrente e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não há o que deferir no processo de reclamação, quando o empregador comprova o cumprimento de suas obrigações.

Ac. nº 12.965. Proc. EX OFF e RO 442/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem-DER-PA (Dr. José Augusto Pombo). Recorrido-reclamante: José Alberto da Cunha Neto.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamado e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O contrato inscrito na Carteira de Trabalho constitui prova absoluta, se não for ilidido por outras provas.

Ac. nº 12.966. Proc. RO 507/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Raimunda Gonçalves Cardoso (Dr. Paulo César de Oliveira) e Clínica de Crianças Pio XII Ltda. (Dr. Deusdedit Brasil).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não comprovado horário extra, nega-se o pagamento respectivo.

Ac. nº 12.967. Proc. RO 539/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Rubertex Comércio Indústrias S/A (Dra. Maria Leopoldina Aragón). Recorrido: José Ferreira de Freitas (Dr. Ubi-ratan de Aguiar).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, devendo as guias de movimentação do FGTS serem fornecidas pelo código 18, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 463,71 pela reclamada, sobre Cr\$ 5.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.229,70 pelo reclamante, sobre Cr\$ 18.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: Comete justa causa para a rescisão o empregado que durante o expediente de trabalho ingere bebidas alcoólicas.

Ac. nº 12.968. Proc. EX OFF e RO 530/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente-reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Dr. Wilson Figueiredo). Recorrido-reclamante: Arnaldo da Silva Andrade.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Percebendo o empregado menos que o salário-mínimo da região é de se deferir as diferenças correspondentes.

Ac. nº 12.969. Proc. EX OFF 511/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Reclamante: Ademir Lopes Araújo (Dra. Ana Maria França Barros). Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O pedido inicial há de ser acolhido, havendo confissão ficta, não elidida por outro elemento de prova.

Ac. nº 12.970. Proc. RO 529/81. JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Glauco Brunini Marcondes (Dr. João Batista Filho). Recorrido: Abílio Bento da Silva (Dr. Wandemberg Pereira de Medeiros).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de recurso com a comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, § 1º e 5º) feita fora do prazo para a sua interposição.

Ac. nº 12.971. Proc. EX OFF 479/81. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Orlando Costa. Reclamante: Domingos de Oliveira Lopes (Dr. Luciano Beltrão da Silva). Reclamado: Município de Curuçá — Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Custas ex-lege.

EMENTA: Confirma-se a sentença que se fundamenta na inércia do patrão em alegar toda a matéria de defesa, deixando de expor as razões de fato e de direito com que impugna o pedido ao autor.

Ac. nº 12.972. Proc. RO 474/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrentes: Melquíades José Rodrigues (Dr. Raimundo Dantas) e Ubirajara Teixeira (Dra. Paula Frassinetti Silva).

DECISÃO: Por unanimidade anularam a sentença recorrida por julgamento *citra petita* e determinaram, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem, para os fins de direito, prejudicando o recurso do reclamante.

EMENTA: Julgamento *citra petita* importa em nulidade da sentença.

Ac. nº 12.973. Proc. EX OFF e RO 553/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente-reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública (Dra. Solange Moraes). Recorrido-reclamante: Juraci Costa de Santana.

DECISÃO: Por unanimidade julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 343,71 pelo reclamante, sobre Cr\$ 3.500,00, valor da alçada, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: A Justiça do Trabalho não possui competência para dosar as penas aplicadas pelo empregador dentro do legítimo exercício do seu poder disciplinar.

Ac. nº 12.974. Proc. RO 504/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Eletrobel — Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Dr. Edilson Dantas). Recorrido: Odilon Rocha (Dra. Maria Raimunda Monteiro).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram excluir da condenação os pedidos de aviso prévio, férias de 1980 e material para a empresa, mandando pagar ao reclamante onze duodécimos de férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional, uma hora extra diária, três repousos remunerados por mês e fornecer-lhe a guia de movimentação do FGTS pelo código 18. Custas de Cr\$ 2.146,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Não se pode admitir a despedida indireta, quando o empregado, em Juízo, diz ter havido dispensa pelo empregador.

Ac. nº 12.975. Proc. EX OFF e RO 581/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente-reclamado: Município de Belém-PMB-Deptº de Limpeza Pública (Dra. Solange Moraes). Recorrido-reclamante: Dário Martins de Abreu (Dra. Ana Maria França Barros).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos. Custas ex-lege.

EMENTA: Falta inatual não autoriza dispensa por justa causa.

Ac. nº 12.976. Proc. AP 506/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Orlando Costa. Agravante: Lojas Primorosa Ltda. (Dr. Luiz Kutamoto). Agravada: Maria Evanira Nobre de Lima.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo, considerando-se válida e subsistente a penhora dos autos. Custas ex-lege.

EMENTA: Incide em fraude à execução, a empresa que aliena os seus bens, ao tempo em que sobre a mesma já existia execução trabalhista.

Ac. nº 12.977. Proc. RO 531/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Eldir do Nascimento (Dr. Humberto Mendonça). Recorrido: João Batista Oliveira (Boite "Eles e Elas") (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte, mandando incluir na condenação os pedidos de adicional noturno, juros e correção monetária, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 1.309,70 pelo reclamado, sobre Cr\$ 20.000,00, valor da condenação, e de Cr\$ 1.846,82 pela reclamante, sobre Cr\$ 35.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: O salário do trabalho noturno superior ao diurno constitui um direito trabalhista constitucionalmente assegurado a todos os trabalhadores, inclusive aos que exercem atividades artísticas.

Ac. nº 12.978. Proc. R EX OFF e RO 468/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente-reclamado: Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública (Dra. Elza Souza Franco). Recorrido-reclamante: Manoel Fernandes dos Santos Filho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram provimento. Custas ex-lege.

EMENTA: Os municípios estão obrigados a pagar aos seus servidores contratados o salário-mínimo.

Ac. nº 12.979. Proc. RO 353/81. JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Construtora Mendes Carlos Ltda. (Litis-consorte) (Dr. Rubem Conde de Almeida). Recorridos: Aguinaldo Almeida e Outros (Dr. Walter Limão Montilha) e SERCON — Serviço de Consultoria de Obras, Construção e Comércio Ltda. (reclamada).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O empregador principal responde pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pelo subempreiteiro.

Ac. nº 12.980. Proc. RO 560/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Mário Santos de Oliveira (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: Associação Berço de Belém (Dr. Paulo César de Oliveira).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se a sentença que se apóia, corretamente, nos elementos probantes dos autos.

Ac. nº 12.981. Proc. R EX OFF e RO 534/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo (Dr. Aldemar Augusto A.J. de Salles). Recorrida-reclamante: Ruth Miriam Favacho da Rocha (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A gratificação de risco de vida, instituída pelo Estado do Amazonas, é devida a todos os servidores de sua Secretaria de Saúde cujos contratos antecederam o Decreto 4.897/80.

Ac. nº 12.982. Proc. RO 494/81. Juízo de Direito da Comarca de Boca do Acre — AM. Prol. Juíza Presidente Semiramis Arnaud Ferreira. Recorrente: José Aparecido Moreto (Dr. Luiz Saraiva Correia). Recorrido: Jerson Marreira de Souza (Dr. Cristóvão Batista da Silva).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso, para, acolhendo a preliminar suscitada, declarar a Justiça do Trabalho incompetente, por não se tratar de pequena empreitada, anulando todos os atos decisórios praticados no processo e determinando a remessa dos autos ao Juízo de Direito de origem, para os fins de direito.

EMENTA: Incompetência da Justiça do Trabalho por se tratar de contrato de grande empreitada. Seus efeitos devem ser discutidos através de ação de natureza civil, segundo o rito previsto no Código de Processo Civil.

Ac. nº 12.983. Proc. RO 445/81. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Linomar Saraiva Bahia (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrida: Rádio e TV Tapajós Ltda. (Dr. Luiz Rodolfo Carneiro).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Serviços prestados em caráter aleatório não caracterizam o vínculo laboral.

Ac. nº 12.984. Proc. RO 405/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Herdeiros de Francisco Santos Monteiro Rodrigues (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA (Dr. Ruy Guilhon Coutinho).

DECISÃO: Por maioria julgaram existente a relação de emprego e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o mérito, como de direito.

EMENTA: Relação de emprego. Caracteriza-se a relação de emprego se o reclamante, por longos anos, forneceu refeições para empregados da empresa reclamada, cumprindo suas determinações, mediante fiscalização e obrigatoriedade de horário.

(G. Reg. nº 1775)

PROCESSO TRT RO Nº 452/81

Recorrente: Francisco de Assis Farias (Advogado: Dr. Hamilton R. Gualberto)

Recorrido: Edmilson da Silva Moraes (Advogado: Dr. Luiz Guedes Sampaio).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O inconformismo do recorrente é em razão do Egrégio Regional não ter tomado conhecimento do seu recurso ordinário, considerando-o deserto, em virtude do depósito *ad recursum* estar em desacordo com o estabelecido no parágrafo 4º do artigo 899, da CLT. Conforme alude a decisão regional, esse depósito foi feito na Secretaria da MM. Junta, quando o correto seria na conta vinculada do empregado, ante a disposição expressa da norma legal citada.

III — O arrazoadado invoca o Prejulgado nº 45 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, como divergente da decisão recorrida. No entanto, entendemos que não merece provimento o recurso, pois o Prejulgado referido enuncia uma norma contrária a do parágrafo 4º do artigo 899, da Consolidação das Leis do Trabalho. Essa norma legal é imperativa ao dizer que o depósito far-se-á na conta vinculada do empregado. Caracterizada, porém, a alegada divergência, cabe o recurso.

IV — Ante o exposto, admitido a revista no efeito meramente devolutivo. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1776)

PROCESSO TRT AI 496/81

Recorrente: Martinho Pinheiro Rodrigues (Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Recorrida: Amoshore Serviços de Perfuração Ltda. (Advogados: Drs. Marlene da Costa Lima e Ronaldo Barata).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O V. Acórdão recorrido, ao confirmar o despacho agravado, decidiu que "pretendendo eximir-se do pagamento das custas, por ter sido recíproca a sucumbência, o agravante empregado está, na realidade, enfrentando matéria que só pode ser apreciada através de recurso que devolva ao Tribunal a apreciação do mérito e não através de agravo de instrumento, cabível contra despacho denegatório de outro recurso, onde apenas se examina a caracterização dos pressupostos da sua admissibilidade".

III — Diz o recorrente que a decisão recorrida violou o artigo 20, do CPC, os artigos 769 e 789, § 4º, ambos da CLT, assim como divergiu dos arestos transcritos às fls. 41, dos autos, e, ainda, contrariou o Provimento de nº 06/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

IV — Não existiu a violação apontada. Não se discutiu, nestes autos, se o recorrente estava, ou não, sujeito ao pagamento das custas, em face de sua reclamação ter sido julgada parcialmente procedente. O que ficou decidido é que, não tendo o recorrente pago as custas que lhe foram cominadas, deserto está o recurso ordinário.

A divergência jurisprudencial não foi demonstrada. Os arestos de regionais transcritos no arrazoadado não se ajustam à hipótese ora apreciada. Quanto à contrariedade ao Provimento nº 06/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, é impertinente sua invocação, porque o mesmo não é jurisprudência e nem norma legal.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de junho de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1776)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 28ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e quinze minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 2º Turno o Projeto de Lei nº 26/81 do Deputado Zeno Veloso, que revoga os dispositivos da Lei Estadual nº 4.955, de 06 de abril de 1981. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Sala de Reuniões do Palácio "Cabanaagem", em 17 de junho de 1981. Lida em 22 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 1765)

Ata da 29ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e vinte minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou aberto os trabalhos e informou que a presente Sessão destina-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em Redação Final o Projeto de Lei nº 26/81 do Deputado Zeno Veloso, que revoga os dispositivos da Lei Estadual nº 4.955, de 6 de abril de 1981. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:23 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro,

Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa, Sala de Reuniões do Palácio "Cabanaagem", em 17 de junho de 1981. Lida em 22 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 1765)

Ata da 30ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Sr. Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou aberto os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 497/81 do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Fernando Bahia, ocupou a Tribuna fazendo uma análise do requerimento manifestando a sua posição em torno do mesmo, sendo aparteado pelos Deputados: Everaldo Martins e Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, manifestando o seu apoio ao requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. O requerimento ficou em votação por falta de "quorum" nos termos do regimento. Em discussão o requerimento nº 55/81. Restabelecido o "quorum", foi posto em votação o requerimento nº 497/81. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: Ronaldo Campos, mostrando a procedência do requerimento; Ademir Andrade, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, que ficou em votação por falta de "quorum". O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados, para a reunião da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 18:25 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro, Ademir Andrade, Mário Chermont, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa, Sala de Reuniões do Palácio "Cabanaagem", em 17 de junho de 1981. Lida em 22 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 1765)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 82/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

João Clímaco de Melo; João Felix da Costa Filho; Maria Regina Lobato Melo, Petronio Jardim; Maria das Graças Souza do Vale.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) Ilegível, escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1777)

EDITAL Nº 83/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria do Carmo Nunes de Souza; Maria Célia Santos da Silva, Antônio Augusto Sales Duarte Valente.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de

Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) Ilegível, escrevo este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1777)

EDITAL Nº 84/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Nair Maia Noronha; Maria de Lourdes Cardoso; Maria Izabel Costa Alves, Levino Pimenta Pimentel; Zairdes do Socorro Guedes Medeiros; Myriam Flores Dias, Júlia Batista da Conceição, Maria Zelina Pereira, Domingos do Espírito Santo Almeida Pantoja, Maria Lúcia Nascimento Monteiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) Ilegível, escrevo este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1777)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 116/81

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Albino da Gama Marcelino, título nº 93.143, lotado na 208ª seção; Alzerino Ferreira de Souza, título nº 134.869, lotado na 219ª seção; Darlene Gonçalves Cardoso, título nº 124.586, lotado na 39ª

seção; Maria Roza Carvalho de Farias, título nº 68.732, lotada na 151ª seção; Nazareth Nascimento Valente, título nº 52.667, lotada na 84ª seção; Odineia Rodrigues Palheta, título nº 119.320, lotada na 214ª seção; Paulo Roberto Oliveira Cruz, título nº 14.994, lotado na 37ª seção; Dalvac Santos dos Santos, título nº 150.965, lotado na 249ª seção; Ernesto Machado Filho, título nº 148.275, lotado na 247ª seção; Odineia dos Santos, título nº 110.360, lotada na 212ª seção; Maria de Lourdes Oliveira Fonseca, título nº 57.539, lotada na 125ª seção; Belemita Sousa Bentes, título nº 89.452, lotada na 202ª seção. E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevo este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1778)

EDITAL Nº 115/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que estes eleitores:

Manoel Luzia de Moraes, título nº..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Eulina Batista Santos, título nº..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria Antonina Monteiro de Galisa, título nº ..., da 29ª Zona, de Belém-Pará; Terezinha da Silva Souza, título nº 7.097, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Maria Oliveira dos Santos, título nº 7026, da 16ª Zona de Itapecurú Mirim - Maranhão.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevo este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1759)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.762

(Processos nºs. 49.104, 48.494, 48.885, 47.812, 47.446 e 48.517).

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 49.104 - CENTRO COMUNITÁRIO 1º DE SETEMBRO, auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para a concessão de 77 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola da referida Entidade, de responsabilidade do Sr. Francisco Monteiro dos Santos, Coordenador.

PROCESSO Nº 48.494 - COMUNIDADE VISCONDE DE INHAMA, auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para a concessão de 100 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Preparatória Nossa Senhora Aparecida, de responsabilidade do Sr. Bernardo Araújo dos Reis, Coordenador.

PROCESSO Nº 48.885 - ESCOLA DE 1º GRAU NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para a concessão de 120 bolsas de estudos a escolares do nível de 1º grau, matriculados na referida Escola, de responsabilidade da Sra. Ana Maria do Espírito Santos Cardoso, Diretora.

PROCESSO Nº 47.812 - GRUPO COMUNITÁRIO DO JURUNAS, auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil

cruzeiros), para a concessão de 100 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Comunitária Honório José dos Santos, de responsabilidade da Sra. Marluce Pacheco Ferreira.

PROCESSO Nº 47.446 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, auxílio concedido pelo Governo do Estado, exercício financeiro de 1980, através Convênio firmado com o ITERPA e a referida Prefeitura, no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a regularização fundiária de áreas no citado Município, de responsabilidade do Sr. Diógenes José Varejão, Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 48.517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, auxílio concedido pelo Governo do Estado, exercício financeiro de 1980, através Convênio firmado com a SEPLAN e a referida Prefeitura, no valor de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para a construção de uma quadra de esportes no citado Município, de responsabilidade do Sr. Francisco Chagas da Silva, Prefeito Municipal.

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os componentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Impedida de votar nos processos nºs. 49.104, 48.494, 48.885 e 47.812.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 1734)

ACÓRDÃO Nº 11.763

(Processos nºs. 49.340, 47.845, 48.057 e 47.798)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 49.346 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADÓR JOSÉ PORFÍRIO, de auxílio recebido do Governo do Estado, exercício de 1980, no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o projeto construção de um reservatório de água com capacidade para 100 (cem) mil litros, no referido Município, de responsabilidade do Sr. Francisco Merêncio da Silva Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 47.845 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIAZINHA, do auxílio recebido do Governo do Estado, exercício de 1980, no valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com o projeto reconstrução do Trapiche e projeto de pavimentação da Rua Lauro Sodré no referido Município, de responsabilidade do Sr. Adson Pinho Cerqueira - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 48.057 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, do auxílio recebido do Governo do Estado, exercício de 1980, no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), para promover a regularização fundiária de áreas no referido Município, de responsabilidade do Sr. Raimundo Saturnino da Silva - Prefeito Municipal; e

PROCESSO Nº 47.798 - MOVIMENTO FAMILIAR LAR DE FÁTIMA, do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém exercício de 1980, no valor de Cr\$-67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros), destinado ao custeio de 112 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Primária Lar de Fátima de responsabilidade da Sra. Maria Virgília Montalvão Cerqueira - Diretora, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, as prestações de contas antes transcritas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidentaimpedida de votar no processo nº 47.798
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RelatorSEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRESFoi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 1734)

ACÓRDÃO Nº 11.764

(Processos nºs. 49.388 e 49.531)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias e pensão.

PROCESSO Nº 49.233 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ PINHEIRO CHAVES, no cargo de Processo de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 - classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 250, de 09 de abril de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1,

de 29.10.69) e art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.750,00
— Adic. p tempo de serviço 45% Cr\$ 1.687,50

Provento mensal Cr\$ 5.437,50

Provento anual Cr\$ 65.250,00

PROCESSO Nº 49.388 - Pensão Especial em favor da Sra. FRANCISCA CABRAL ALVES, genitora do ex-soldado PM VALTAIR CABRAL ALVES falecido no cumprimento do dever no dia 21 de março de 1980, nos termos do Decreto nº 1532, de 23 de abril de 1981, de acordo com o art. 135, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, art. 31, inciso III da Lei nº 4.721 de 20.06.77 e arts. 1º, 2º, 4º e seu parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.1977, no valor mensal de Cr\$-3.191,00 (três mil cento e noventa e um cruzeiros).

PROCESSO Nº 49.531 - Aposentadoria do BASILEU FERREIRA NEVES, no cargo de Adjunto de Promotor Público de Capim, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá, nos termos da Portaria nº 281, de 05 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.1981, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.173,60 (noventa e um mil, cento e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.628,00
Adicional p tempo de serviço-35% Cr\$ 1.969,80

Provento mensal Cr\$ 7.597,80

Provento anual Cr\$ 91.173,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (30) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos relativos ao processo nº 49.233, nos termos das Leis Estaduais nºs 4.940/80 e 4.957/81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
RelatorSEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSAFoi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE -
Subprocurador

(G. Reg. nº 1734)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00